



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE  
 À FOME  
 GOVERNO FEDERAL  
 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
 PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
 INSTITUTO MENINO MIGUEL  
 OBSERVATÓRIO DA FAMÍLIA  
 DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS  
 GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO  
 ÀS DROGAS  
 PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA  
 SOCIAL-CAPACITA SUAS  
 ESCOLA DE FORMAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUAS - ESFOSUAS  
 FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FADURPE  
**ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍTICAS SOCIAIS**

**PEDRO PAULO DE SOUZA OLIVEIRA**

**ABOLICIONISMO PENAL E LIBERDADE ASSISTIDA**  
 Quando o Ministério Público contribui para o Desmonte das Políticas Sociais

Recife – PE  
 2023

**PEDRO PAULO DE SOUZA OLIVEIRA**

**ABOLICIONISMO PENAL E LIBERDADE ASSISTIDA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Universidade Federal Rural de Pernambuco, como requisito para a obtenção do título de Especialista em Políticas Sociais.

**Orientadora:** Jedivam M<sup>a</sup> da C. Silva

Recife/PE

2023

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação  
Universidade Federal Rural de Pernambuco Sistema Integrado de Bibliotecas  
Gerada automaticamente, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

---

P372SOU

ZA

OLIVEIR

Aa

SOUZA OLIVEIRA, PEDRO PAULO DE,

ABOLICIONISMO PENAL E LIBERDADE ASSISTIDA: Quando o Ministério Público contribui para o Desmonte das Políticas Sociais / PEDRO PAULO DE SOUZA OLIVEIRA. - 2023. 46 f.

Orientadora: Jedivam M<sup>a</sup> da C. Silva. Inclui referências.

Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização) - Universidade Federal Rural de Pernambuco, Especialização em Políticas Sociais, Recife, 2023. 1.

1. Políticas Públicas da Assistência Social. 2. Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida. 3. Abolicionismo Penal. 4. Ministério Público. I. Silva, Jedivam M da C., orient. II. Título

CDD 320. 6

---

**I Curso de Especialização em Gestão de Políticas Sociais**

**I Curso de Especialização em Políticas Sociais**

**AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**

**Nome do(a) Aluno(a):** PEDRO PAULO DE SOUZA OLIVEIRA

**Título do trabalho:** ABOLICIONISMO PENAL E LIBERDADE ASSISTIDA: Quando o Ministério Público contribui para o Desmonte das Políticas Sociais

Banca examinadora:

**Orientador(a)/Primeiro(a) avaliador(a):** Jedivam Maria da Conceição Silva

Segundo(a) avaliador(a): Anderson Rafael Lima da Silva

Terceiro(a) avaliador(a): Mallon Francisco Felipe Rodrigues de Aragão

Situação: Aprovado(a) **sim**

Não aprovado(a) \_\_\_\_\_

Nota: **8**

Recife, 10 de abril de 2023

RESUMO

O presente trabalho resulta da conclusão do curso da primeira turma de Especialização em Políticas Sociais, oportunidade formativa exclusiva para profissionais que atuam na execução das políticas da Assistência Social no Estado de Pernambuco, o único estado que avançou para esse nível de Formação Continuada para os profissionais do Sistema Único da Assistência Social - SUAS. Esta é uma proposta de interface entre o empirismo profissional com o científico acadêmico. Pretende ser uma contribuição para o empoderamento metodológico, técnico e qualificação da intervenção de Estado, através das equipes técnicas interdisciplinares, para fortalecimento do Sistema de Garantias de Direitos -SGD para as Pessoas condição Peculiar de Desenvolvimento - PCPD (adolescentes e jovens), em especial, os que cumprem Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - MSEMA. Isto ofertado através do conceito de incompletude institucional, ou seja, uma atenção articulada e intersetorial, junto aos indivíduos e famílias em sociedade, considerando portanto, a atenção integral. Visualizando, assim, contribuir para uma melhor oferta das Políticas Públicas e, de modo, que estas sejam mensuradas e avaliadas em seus objetivos e, quiçá elencados, através de instrumentos de empoderamento aos profissionais e emancipação dos municípios. Vislumbra, portanto, fortalecer a noção de uma sociedade democrática participativa em busca de ser equânime na distribuição das conquistas e direitos sociais. No presente trabalho, para tanto, apresenta-se uma proposta de abordagem interventiva, participativa e dialética histórica, na qual se buscará refletir com a sociedade, estudando junto às equipes dos Centros de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS, na oferta dos acompanhamentos e acolhimentos das PCPD em cumprimento das MSEMA. Isto, tanto através da percepção de como os profissionais lidam com as possíveis relações institucionais de poder desiguais, entre instituições do sistema de Justiça e da Assistência Social de Proteção Social de Média Complexidade, entenda-se o Ministério Público-MP e CREAS, indagando-se como esta possível hierarquização, pode favorecer para o enfraquecimento do SGD, desde a fragilização das ofertas de políticas públicas, bem como na desmobilização, ainda mais, da participação social equânime, pertencimento em sociedade e empoderamento subjetivo e, então, sustentando a violação estrutural contra os membros da população assistida pelo CREAS e, em especial as PCPD em MSESMA, elas serão contribuintes no fenômeno observado, onde pretende-se questionar intervenções ao público em questão, a luz pertinente conceito do abolicionismo penal para questionar as execuções de cada Liberdade Assistida-LA. Ciente que tal contexto sustenta a não mais aplicação do código penal ao conflito com a lei, a que as PCPD são confrontados. E por fim com isso, propor um abolir o espelhamento do ato infracional citado no Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA aos crimes conceituados no Código Penal.

Palavras Chave: Políticas Públicas da Assistência Social; Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida; Abolicionismo Penal, Ministério Público.

## ÍNDICE DE SIGLAS

CIAPPI - Centro de Atenção e Prevenção à Violência contra a Pessoa Idosa

CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

LA - Liberdade Assistida

ONG's - Organizações Não Governamentais

MSEMA - Medida Socioeducativa em Meio Aberto

MP - Ministério Público

PCPD - Pessoa em condição peculiar de desenvolvimento

PNAS - Política Nacional da Assistência Social

PIA- Plano Individual de Atendimento

PAIF - Plano Individual de Atendimentos Familiar

PPP - Projeto Político Pedagógico

SGD - Sistema de Garantias de Direitos

SINASE - Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo

SUAS - Sistema único da Assistência Social

TCLE - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

VIJ - Vara da Infância e Juventude

VU - Vara Única

## SUMÁRIO

1. Introdução.....	07
2. Memorial .....	13
3. Conceitual.....	18
3.1. Das angústias de um trabalhador do SUAS e o desmonte da Liberdade Assistida.....	18
3.2. Teme-se o pertencimento através da Liberdade Assistida .....	19
3.3. Políticas Públicas por uma Liberdade Assistida Emancipatória .....	22
3.4 Situação Problema: Uma Liberdade Assistida Abolicionista .....	25
3.5 Enfim uma Liberdade Assistida?.....	29
4. Proposta de Projeto de Intervenção.....	32
4.1 Introdução ao tema .....	32
4.2. Contextualização.....	35
4.3. Relevância.....	37
4.4. Escuta: Instrumento Emancipado.....	38
4.5. Objetivos.....	40
4.6. Avaliação.....	41
4.7. Previsão de Cronograma.....	41
5. Considerações Finais .....	42
6. Referências.....	44

## 1. Introdução

O presente trabalho nasce como proposta de intervenção como conclusão da primeira turma do curso de Políticas Públicas, ofertado aos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social em Pernambuco. Foi elaborado em três blocos organizacionais.

O Primeiro, memorial, resgate de cunho empírico subjetivo, ao tocante às minhas expectativas que me mobilizaram a presente formação *lato sensu*.

O segundo momento, de cunho conceitual, traz os avanços como síntese da vivência empírica, com as provocações advindas em cada disciplina, onde se deu uma busca de ancoragem das leituras com as vivências como trabalhador do Sistema Único da Assistência Social - SUAS. E assim, espera-se debater quanto as frustrações, angústias e ansiedades vividas devido aos limites e as interferências, no momento histórico, das desarticulações estratégicas dos governos sobre o Estado.

Estas percepções, mobilizam o desejo de estudar os impactos nas pessoas e repercussões nestas, no terceiro momento, através do projeto de intervenção. Espero estudá-las, através de uma linguagem técnica, científica, ética e contributiva. Isto buscando contribuir para uma emancipação e participação social e, que seja, os direitos sejam ofertados mais equanimente junto a população historicamente cerceada ao seu poder mobilizador de seu próprio destino.

Neste sentido, buscou-se propor o conceito de abolicionismo penal, a fim de questionar as relações institucionais do SUAS com o sistema judiciário, onde este último, instrumentaliza-se dos órgãos que executam as Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - MSEMA, contribuindo para serem percebidos como extensão do braço armado do Estado e não como instituições mobilizadoras a favor das emancipações do público atendido.

Isto será estudado, consoante com a atuação das Promotorias que lidam com o pedido de aplicação de tais medidas ao Judiciário. E, neste ínterim, contrário a promover defesas das pessoas em condição peculiar de desenvolvimento - PCPD<sup>1</sup> [1] em questão, podem estar favorecendo uma

---

<sup>1</sup> Em detrimento ao termo “adolescente” em cumprimento de medidas socioeducativas, optei citar “pessoa em condição peculiar de desenvolvimento”, considerando o que é preconizado na Lei 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA) e aqui pensando que a aplicação das medidas socioeducativas são para pessoas entre 12 e 18 anos e em situações específicas até os 21 anos. Então o desenvolvimento da pessoa em tela sofre impacto substancial com o fenômeno do ato infracional. Este que é visto no sistema de justiça pelo prisma do Código Penal, o que sustenta o questionamento do abolicionismo penal a tais medidas, pois tal correlação do ato infracional ao crime desmonta a ideiação de proteção social fincada pelo ECA.

ação não pedagógica emancipatória, em detrimento a isto, favorecem a manutenção de uma cultura penalizadora, culpabilizadora das próprias *desassistências* sofridas pelas PCPD em MSEMA.

A proposta de estudo será pensada no universo das execuções das MSEMA de Liberdade Assistida - LA, considerando quanto estas têm sido desmontadas, em suas potencialidades pedagógicas e de resgate social para público que ela foi elaborada. Entretanto, suas ofertas pouco têm dialogado, tanto com a realidade social das pessoas que a cumpre, bem como, por quem a executa, devido aos limites estruturais e técnicos nas execuções dadas pelas entidades da Assistência Social. Favorecendo a manutenção das exclusões destas pessoas, comprometendo e ou estigmatizando-as, em seus processos de desenvolvimento.

Com isto, considerando que o Ministério Público - MP termina em não fortalecer a instituição executora, o Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS, omite-se aos limites sofridos pelas equipes técnicas dos CREAS, que deparam com gestões e instituições discriminatórias do público citado e sofrem além disso, em vínculos trabalhistas precários, estruturas técnicas, humanas e de insumos insuficientes. Mais absurdo ainda, o MP cobra, inclusive, demandas estranhas ao que é preconizado ao equipamento da assistência supracitado, deixando impotentes para favorecer o amadurecimento e emancipação empoderada das PCPD, especialmente quando sobre o rótulo estigmatizante de uma LA.

Promovem com isso, ainda mais, necessário o questionamento do discurso abolicionista, caso tal omissão institucional do MP, em especial, não seja parte de um intencional manutenção das iniquidades sociais. Portanto, pretendo confrontar com uma proposta de abolicionismo dos tais traços penais em tais pedidos de aplicações e execuções das MSEMA.

Em síntese, buscarei articular os dois primeiros conteúdos, no terceiro capítulo, onde penso apresentar uma proposta de intervenção, empírica científica, pensada para tentar contribuir para além da problemática apresentada, sabidamente vista como potencial desmonte das políticas públicas da assistência social em tais relações intersetoriais hierárquicas. Tais limites denunciam as chagas sofridas pelas equipes dos CREAS, quanto às relações de incompletude institucional, esta que é pensada para dar atenção integral para a dignidade de cada pessoa que demanda às políticas públicas.

Tais relações deveriam se dar em diálogo horizontal, no entanto, devido a provável resquícios de arbitrários momentos da história do país, parte do MP, como se contrário a defesa da legalidade das relações corresponsáveis e concorrentes ante as mazelas sociais, parecem advogar em postura apolítica e antidemocrática, pois sendo o MP sentinela da incompletude institucional, quando vem propor uma relação institucional hierárquica desconexa com a Carta Magna de 1988,

promove e amplia a manutenção das dívidas históricas para com os mais carentes, evidenciando o Estado como principal violador, calando ainda mais as suas vítimas.

Desta forma, destoando com o que preconiza o ECA, que inaugura o Sistema de Garantias de Direitos - SGD, que contempla ao seu público alvo como detentor de direitos, enquanto o dever do Estado à proteção integral da PCPD, por estarem em situação peculiar de maturação não possuem meios para se proteger das violações, por adultocêntricos atos implícitos em cada ação ou omissão do Estado.

Portanto, para promover socialmente, assistir e emancipar a parcela da população quando afastada de meios dignos de vida, como deve ser no caso das PCPD em MSEMA, aqui o discurso abolicionista floresce. Isto porque, mesmo sendo um sistema, a proposta base do ECA, a atenção nascida de lutas sociais não reedita pactos com a *objetivação* das pessoas, mas a estas quando a lei entra em conflito contra elas, são, de forma continuada, vitimadas de diversas maneiras pelas violências estruturais, especialmente, silenciando os sobreviventes em suas dores.

Por isso o Estatuto visualiza a emancipação, pertencimento e empoderamento desses atores sociais, dele nasce a Lei do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo - SINASE, Lei 12.594/2012, que por sua vez, sustenta uma execução das MSEMA para a dignificação dos que as cumprem.

São avanços que não ecoam nos tribunais e promotorias, quando estes vibram leis frias que não escutam as vidas, vivências e sofrimentos históricos das pessoas julgadas. Por isso, aqui se sugere abolir não só os requintes de crueldade do sistema penal, impostos a tais pessoas em desenvolvimento desde de espelhar os atos infracionais como análogos a crimes, mas também a impor uma execução de uma LA que não repercute as trilhas caminhadas pelas pessoas em cumprimento desta liberdade que é “desassistida” devido ao desmonte das políticas públicas da assistência social.

Então em abolição desta *objetivação* da pessoa em desenvolvimento, nada melhor que favorecer as falas e visões dos próprios atores e suas vivências. E por isso, apresento aqui um projeto de intervenção para ecoar vozes e seus sonhos. Mas também, ouvir as frustrações e dores dos que um dia sonharão em contribuir para tais emancipações com a Liberdade Assistida - LA e, não consegue fazê-la, muitas vezes, por também serem vítimas do sistema que os chamam de “defensores de bandidos”.

Espera-se portanto, contribuir com as colaborações destas vivências para promover reflexão para uma nova instrumentalização da LA, ou melhor, tirar da lei fria e teórica, para através do empirismo das execuções dos CREAS, favorecer a assistência social, como porta de entrada para o

digno acesso a políticas públicas aos que cumprem MSE, em detrimento de acessarem o Estado por apenas por seu braço armado.

Este é o universo qual se estabelecerá, teoricamente, uma cientificidade ao acolher primeiro a frustração (subjetiva) vivida por mim, (visto desde o memorial), e os demais aplicadores da assistência social. Neste sentido, no segundo bloco busquei ancorar tais *ansiedades* laborais empíricas em novas tintas, com as do olhar acadêmico, distante o bastante, para projetar uma intervenção científica ao empirismo.

E portanto, quiçá, elaborar intervenções teóricas que fortaleçam a qualidade, primeiro a prática dos burocratas de rua desta política. A fim que sejam capazes de a fortalecer e especialmente efetivar, propriamente, os direitos aos indivíduos e suas famílias em comunidade, como o são de fato, corresponsáveis por seus processos sociohistóricos. Portanto, enseja, nesta tela, em maior amplitude, o empoderamento de cada indivíduo acolhido pela citada política da Assistência Social.

Por fim, e não menos importante, no terceiro momento, pretende-se sintetizar os dois momentos anteriores. Fomentar o principal ato de toda e qualquer política pública, especula-se que seja, servir para a sociedade em seu processo de desenvolvimento e não meramente crescimento, ao sair da inércia silenciosa burocrático para seu desenvolvimento participativo e questionador. Isto reverberando as vidas de cada pessoa em desenvolvimento cumprindo LA e, destas experiências dos que dão a elas estímulos para reverberar suas vivências, propor instrumento ou até protocolo para as execuções das MSEMA.

Portanto, no terceiro momento, a proposta interventiva propriamente dita, estrutura-se também, para três momentos distintos mais implicados entre si. Retroalimentando-se nos dois seguintes. O primeiro momento interventivo, propõe-se ser efetivado através de um questionário digital, sobre a relação do CREAS e o MP, acordados via termo de Consentimento Livre e Esclarecidos - TCLE, remetidos aos coordenadores destes executores das MSE da Região Metropolitana do Recife – RMR.

Neste sentido, o segundo momento, após estudado os relatos das coordenações, será focado no CREAS onde mais fica evidente a relação hierárquica citada. E disso, se escutará os profissionais, em entrevista de estrutura livre. E mais importante, em escuta de história de vida das pessoas em desenvolvimento acompanhadas no Programa de atendimentos das pessoas em cumprimento de Medidas Socioeducativas.

Espera-se que a interação delas com o sistema jurídico, potencialize assim uma análise de como a interação repercute na equipe técnica dos CREAS. Nesta amostra, necessariamente, será

observada apenas aquelas pessoas, cientes do procedimento e que ensejem contribuir para o estudo e portanto, assinem também o TCLE.

Assim, em último processo de análise, resgatando todas as fases da intervenção, buscarei contribuir com um diagnóstico junto a gestão da assistência social, e bem como o MP em suas atribuições, mas especialmente especulando a importância para além da manutenção do equipamento, ampliação da qualidade da oferta dos serviços em ambas instituições. Enseja-se, por fim, justificar o estudo para as relações democráticas entre as instituições, mas especialmente, contribuir para a emancipação, pertencimento e empoderamento dos indivíduos e suas famílias.

Portanto, sem perder de vista também, que o diagnóstico será tratado como basilar e imperativo quanto à promoção dos direitos para combater violações e resgatar pessoas e suas famílias em situações vulneráveis e ou risco pessoal e social. Mas também, que o órgão de defesa de tais direitos em tela, o MP, possa ser o primeiro a fortalecer e promover a defesa das atribuições das equipes técnicas dos CREAS, como se espera deste defensor da constituição e das normas que dela florescem. Enquanto isso, academicamente, aguarda-se encontrar contribuição para o discurso abolicionista das MSE.

Porém tendo em horizonte, que todos possam ser beneficiados com a elaboração resultante dessa intervenção, com o material reflexivo e instrumental quanto à luta para efetivação dos direitos aos usuários e, não para o desmonte do serviço da assistência e dos direitos sociais. E ainda mais, este processo passa por um (re)posicionamento político, nos atributos de todos os operadores das políticas públicas, ensejando, portanto, combater o que Nilo Batista comenta ao prefaciar a obra de Camuri (2012), *Cartografia do desassossego: o encontro entre os psicólogos e o campo jurídico*: “a privacidade foi uma categorização jurídica contemporânea que vicejava no Estado de bem-estar e sucumbiria no Estado neoliberal, convertido num grande supervisor dos negócios privados e no maior encarcerador da história (CAMURI, p.10, 2012).

Enfim, pensa-se que os encontros com as ciências sociais potencializam a dignidade humana e promovam tal engrandecimento da sociedade de modo harmônico, corresponsável e politicamente emancipatório. Isto se enseja com tal proposta interventiva, que em suma, espera-se ouvir quem pouco ou nunca foi ouvido em seus sonhos e desejos e, mesmo assim, são rotulados eugenicamente e aglutinados em suas dores.

Assim, em detrimento de uma justiça que amplia o que a sociedade falhou, em deixar as pessoas em desenvolvimento explorados em piores formas de trabalhos infantojuvenis como acontece nas mais comuns situações de tráfico e ou roubo. Por isso, pergunta-se, se tais atos não

são empoderados destas pessoas em formação, questionando seu direito a ter e consumir bens negados a eles e por isso a lei se opõe a elas e porque não a quem as exploram?

E que quando em LA não seria um espaço onde o Sistema de Justiça daria a estas pessoas condições de direcionar tal empoderamento para sua dignidade em sociedade e, com esta, responsabilizar aos órgãos do SGD em tal empreendimento, em detrimento de estigmatizar e penalizar as pessoas em cumprimento desta suposta liberdade?

Enfim, neste presente trabalho busca-se entender como posturas arbitrárias e antigas amarras históricas não vencidas pela sociedade, através do sistema de justiça, são parte simbólica de um discurso *neocolonizador* elaborado e estruturado politicamente. Portanto, naturaliza as desigualdades, um escravismo análogo, mas com as dores de não existência às PCPD em cumprimento da LA, justificando o abolicionismo penal nas MSEMA.

Nisto, as MSEMA são ações aplicadas pelo poder judiciário, espelhando os atos infracionais a crimes, ao código Penal, ou seja, atos de pessoas em desenvolvimento, inimputáveis, equiparados a criminosos, sinalizando assim, o princípio ou continuidade da contradição, orquestrada para que as entidades da Assistência Social, executoras das MSE, sejam vistas, socialmente, como órgãos de punição.

No entanto, tentando responsabilizar o Estado pela desassistência histórica, que cada PCPD em cumprimento das MSE sofre, foi desenhada nacionalmente que o CREAS, por ser responsável por resgate ou prevenção de rompimento dos vínculos das pessoas com suas famílias e comunidade, acompanhe as pessoas que a lei entra em conflito. Mesmo ainda existindo entidades não governamentais que se indicam para essa responsabilidade social, em Pernambuco esta atuação é mínima, em todo estado apenas três cidades usam desta modalidade, sendo uma cidade apenas que a usa em exclusivo.

Nesta seara, bebendo na constituição federal, o ECA principia a legalidade das MSEMA que são bem desenhadas na Lei do SINASE, que preconiza que o meio aberto seja de responsabilidade das municipalidades. Isto considerando que os acompanhamentos devem ser dados em harmonia corresponsável da pessoa em desenvolvimento, sua família e comunidade e por último, o Estado, como sinal de outra contradição, pois o Estado deveria ser o único responsabilizado, devido a dívida social histórica que o público em tela padece.

Segundo a Lei do SINASE, pactua-se que a cada ente aponte, em seus respectivos níveis de responsabilidades, os Planos que sustentem o melhor interesse daqueles acompanhados. Na lei, o Projeto Político Pedagógico - PPP da execução desenhada no Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo prever responsabilidades da executora, onde a interdisciplinaridade,

especialmente entre a assistência social, psicologia e pedagogia, sustentam o princípio da integralidade da atenção a cada subjetividade. Mas também desenha o conceito de incompletude institucional, a fim que o atendimento seja transversalizado por todas as políticas públicas a fim de responsabilizar, sobretudo, o Estado, para além da Assistência Social, a Saúde, Educação e políticas socioprodutivas.

Portanto, neste universo, a LA é instrumento que visa reflexão (assistida), pensando com cada pessoa em cumprimento pactue meios de canalizar seu empoderamento, viabilizando a liberdade e pertencimento. Então a LA deveria ser um mecanismo de emancipação das pessoas através da potencialização e efetivação das políticas públicas. Isto quando não se é desmontada a assistência social e penalizada cada pessoa em desenvolvimento, muitas vezes, com a anuência de quem deveria defender os direitos das pessoas mais vulneráveis.

## 2. Memorial

Os sonhos como pistas e ou respostas inconscientes, supostamente, não existem meios de sanar, não de todos males, eles favorecem meios de lidar ou se aproximar das questões existenciais.

Eles são na realidade *pesado'elos*, que no real nos enlaçam a suas duras '*verdades*'. Estas que persistem essencialmente no plano subjetivo, pois são como se socialmente fossem desenhados para serem base das desigualdades ou para manter o fosso das diversas faces da exclusão, montadas para esconder as diferenças de oportunidades historicamente revividas a cada chaga sofrida, desde as minhas ancestralidades, choro em mim, mas a cada elo também.

Então sonhar pode ser um ensaio transformador subjetivo em sociedade, ante as durezas da vida. A transformação - resiliência e sublimação - apenas se dá empaticamente. Pode acontecer através de uma formação acadêmica, um possível desatar dos pesados, elos que a alienação, sonhada em sociedade do consumo impõe, que bitola e manipula as relações do real (social), como eufemismo de reais pesadelos, a olhos bem acordados, que nos provocam, em seu simbólico, um *decifra-me, ou devoro-te*. Mas precisamos de mais, parar de sonhar e realizar os que ainda não nos roubaram, fazê-los palpáveis e contribuir para que outros também realizem sonhos.

No entanto, em minha experiência acadêmica, a resposta social forjada na graduação a estes pesadelos sociais, minguaram com apenas esta formação, passivamente, aquém das dores que eu também sentia na pele solitária de descendente Xukuru. Desmamado pela orfandade desde tenra idade, tive que sufocar meus sonhos e continuar lutando contra os pesados, lembrando correntes e perseguições aos não *catequizáveis* desejos silenciados e até castrados.

E quando do exercício laboral, na desgastada política do SUAS, '*sua-se*' (parafraseando o amigo de curso, Maciel) bastante, aos moldes de verter sangue, suor e muitas lágrimas, tanto em

vínculos precários, salários míseros, rede desarticulada, assédio institucional por atores do sistema de garantias, etc. Observando de fora, sinto-me novamente revivendo os desamparos que me impregnaram ao longo da existência.

Fatos que colocaram os conhecimentos desenvolvidos na graduação em maus lençóis, onde os pesadelos se avolumam e, aos poucos sendo sufocados de tanto ‘*suar*’, no doer existencial. Dessa forma, os conhecimentos foram levados à exaustão, como um travesseiro emplumado de pedras pontiagudas adornadas a velhos fantasmas da descontinuidades dos serviços, políticas não inclusivas e práticas políticas antidemocráticas. No entanto, contrariamente, fico torcendo para não cair, mas se cair, que seja para adubar novas veredas, *que assim, nasçam novos guerreiros*, como entoa-se nos cantos ancestrais Xukuru.

Isto é, nos embates do mar de pessoas (povo), sedentas de uma complexa expressão de vida com as pedras das gestões ‘*apolíticas*’, para não conceituá-las como apocalípticas, em sua imensas formas de dureza, quase sempre viciadas e privadas - o aporte técnico como um siri - quase sempre em seu precário conhecimento acadêmico de graduação, facilmente é cooptado para também apenas sobreviver e se arrebenta nas pedras, ele é levado pelas violências de águas trágicas do real socializado historicamente onde sucumbe, como tantas vezes cai e ainda caio desalentado, mas sempre me ergo pela vida chorando por mais uma dose do viver.

Nisso, atuo em uma Psicologia assim sobrevivente, mesmo que ainda nela se tateia, resiste e pensa-se sair do lugar de doar o privilégio de sua escuta especializada apenas a poucos. Coitada ciência sofre, quando sai das pompas das clínicas privadas e vai ao social, pois parece resistir e recalcar o pesadelo de sua irresponsabilidade social, que não se observa apenas em sua pouca intervenção e pior, pouco contribui preventivamente, também seguindo ou se omitindo a exclusão social histórica.

É como em letargia com os poucos solitários desta ciência, vislumbrando compromissos emancipatórios, vai caminhando amiúde tentando formular uma responsabilidade social para além de poucos abastados e elitizados e, ir a se doar em usar lentes mais reais, no sentido de ofertar uma ciência como um meio de promoção revolucionária.

E assim, quiçá não mais um instrumento de segregação e sim um rompimento com todo e qualquer vestígio da eugenia, pois está recompensando em seus males os sádicos malfeitores. E ao sair de suas clínicas bem climatizadas para brancos, vá às periferias de *todes*, todas e todos.

Pensar em uma psicologia que rompa e não seja omissa com o distanciamento social irresponsável, estabelecendo novos *rappports* e *settings*, de modo sistemático. Todavia, é mais árdua quando ainda existe pouca ou nenhuma sistematização entre os pares, especialmente ancorando para

além dos limites de estabelecer o subjetivo como meio de fomento, conceituação e conhecimento científico.

Esta realidade sentida em uma Pós-Graduação, quando estava tentando estabelecer um elo entre a psicologia e os direitos humanos, onde uma distância ou ausência teórica se abriu e engoliu-me. Penso que através das minhas práticas profissionais à época, na clínica e na assistência social, pouco consegui estabelecer interface para e com os direitos humanos, talvez por estes, como se usando lentes ampliadas e generalistas demais, pareceram-me não observar as diversidades que cada personalidade expõe.

No entanto, novamente atuando laboralmente em outra oportunidade, um lampejo da iluminação política para a proteção das pessoas idosas se pronunciou promissora. Nos cinco anos contribuindo com tal política pública a vi mais como remédio a dores fatais e mesmo que não de modo preventivo, o sintoma do instrumento de intervenção após a violação instalada, a violação sendo elo de relações adoecidas.

No CIAPPI - Centro de Atenção e Prevenção à Violência contra a Pessoa Idosa, que também sentia que das demandas acolhidas, as relações em família, também eram estabelecidas como se o lar fosse o ambiente potencialmente letal para os grupos vulneráveis. Logo depois foi se vislumbrando que o é não apenas para esse grupo, mas a todo e qualquer público vulnerável, é no lar onde ocorrem certas atrocidades que faz urgir cuidar preventivamente, emancipando às vítimas dos seus violadores e responsabilizando-os. Que aprendi a acolher ouvindo resistências e modos para além de resiliências, que as pessoas sozinhas reconstruindo suas veredas para além das violências sofridas, careciam apenas de ser ouvidas para ressignificar as violações que foram eleitas com elo familiar.

Pois, se assim continuar a não dar ouvidos preventivamente aos membros destes grupos, às violações abafadas pelos fúnebres silêncios omissos ou auto negligentes, que escancaram a violação institucional, onde silenciar é pactuar para a manutenção das guerras civis, omitidas no avanço dos Crimes Violentos Letais Intencionais - CVLI, como agentes sociais, somos cúmplices.

Em suma, vi em muitos que envelhecem e as suas dores institucionalizarem-se. Foi outro contexto de sonhos estrangulados, onde percebi que muitas vezes, os idosos quando tirados dos seus ciclos de violências padeciam fatalmente, será que ao ser acolhidos têm as instituições como presídios ou depósitos de vivos para morrer? Em suma, são sinais de prováveis sensações e vivências de culpabilidade sofridas pelo, quase todo, universo das vítimas. No entanto, no caso das pessoas idosas, frágeis vínculos com os seus descendentes e, quando em desvalor das suas experiências de vida e a famigerada suposta menos valia dada a cada velho, parece justificar, em

suas mentes adoecidas, a ida de escravizadas ao mercado de trabalho para serem vítimas daqueles que deveriam os amar e ficam esquecidos nas instituições.

Violências contra quem poderia ser a base para uma sociedade mais equânime e dignificante, pois naquelas mentes que reinam a história viva de uma nação, estranhamente carecem ser silenciados, estrategicamente(?) para não denunciarem as mazelas do enriquecimento de poucos, diante da permissividade do Estado. Parecendo dizer que o Estado apenas protege o patrimônio público e não a vida, como acontece, quase sempre quanto aos atos infracionais, ficando as demandas de vida silenciadas pela “justiça”.

Angustiado com isso, provavelmente, atirei-me em formações, extensões e cursos rápidos, mas eram "*band aid*" para uma chaga já necrosada. Sim, pois se uma graduação e uma especialização, denunciaram em mim, que *conhecimento gera ignorância* (pichação em muros da Universidade Federal em Natal-RN) e não humanização. Sim, pois, anarquicamente sei, que não é o conhecimento meramente que emancipa o povo e sim a participação, começada pelos direitos de fala e não a contínua exclusão, como ocorre, mais gritantemente, às pessoas idosas, como às pessoas em desenvolvimento cumprindo MSE.

Mas é, todavia, salutar ao nível íntimo ser trabalhado em cada núcleo, a cada lar. Tal resgate, só se faz extravasando, externando e labutando o bom combate de baixo impacto, na lógica da cultura de paz exigindo a efetivação de direitos e ninguém melhor que as vítimas para exigirem tal ação estatal, democraticamente, participando, portanto, ecoando suas dores.

Enfim, então, tentando arrematar, ou apenas unir as frustrações de cerca de 15 anos de serviço público, só sistematizando dores acolhidas e depurando as máculas abertas, enfim as chego a poder refletir, como vetor dialético de pulsão de vida, diante de tantas dores assistidas.

Esta vem sendo a expectativa da especialização em Políticas Públicas elaborada, provavelmente, para acolher nossas dores no exercício de tantas demandas com os usuários sofridos. Desta formação se espera fazer aos moldes freudianos de quem ama sofre, mas quem não ama apenas morre. Em outras palavras, transformar dor em amor, portanto. Mesmo que chorar como instrumento, mas para regar novos guerreiros e não ser enterrado e sim plantado, como entoam os meus ancestrais, dos quais minha orfandade me roubou em tenra idade.

Portanto, não apenas degradar o ar respirado e sim transpirar veredas por e para uma sociedade possível. Onde ela seja constituída não meramente de famílias e sim de lares conscientes de suas diversidades, em busca da harmonia possível. E que sejam ambientes de florescimento de virtudes, movimentos equânimes e os limites, vivenciados como desafios para a inserção de todos

em suas possíveis diferenças. Estas, que nos separa mas não nos discriminam, pois são nossas ricas, diversas belezas.

São trilhas que se renovam em sonhos de novas veredas com uma nova pós-graduação, agora fundindo os embates por uma Assistência Social que sonha com a família, não mais ambiente violador e sim protetivo e potencializador de cada um ser nele florescendo.

Enfim, espera-se desta formação que a sistematização acadêmica científica promovida, seja forjada para aportes que venham fortalecer as políticas sociais, como instrumentos de uma política pública, em uma governança para e pelo povo, de modo que o seu poder, através de acesso digno aos direitos/deveres, seja o caminho base para uma sociedade participativa com os direitos humanos a todas às pessoas.

A fim de não me ver em cada pessoa em desenvolvimento, quando a lei entra em conflito com ela e sonhando a incluir, com seu empoderamento e não o limitando, força que é sinalizada na coragem de estar contra a lei. Fenômeno que ainda na graduação, perguntei-me quanto a ausência paterna poderia favorecer o ato infracional. Vi que a ausência que ali tentava responder, era também minha.

Mas também que cada pessoa estudada em documentos de um CREAS, eu ainda como educador social, observei que tal ausência emancipava o empoderamento de sobrevivência naquelas pessoas e tais virtudes eram alienadas a situações de risco, ante as vulnerabilidades abandonadas pelo Estado. Mas eram pessoas ávidas por viver seus desejos que facilmente, na ausência de proteção, eram seduzidos pela exploração do trabalho infantil.

Haviam outros possivelmente, em atos de desamparo, expressavam revoltas como expressão de suas dores, caíam na armadilha por uso de psicoativos, quase sempre vividos inicialmente em casa, não sei se por recreação adultocêntrica e ou para fuga da dor da perda das infâncias. Tanto estes como os demais, explorados quando diante da justiça eram rotulados como alvo que foram desde cedo pelos olhares armados do Estado. E eu seduzido, também fui explorado desde cedo pelo trabalho, sinto como se este dignificasse a pessoa humana, também parei de pensar e apenas agia. E na assistência social também me fiz vítima de um sistema que sempre nos usa como arma contra os nossos.

Até agora que acordei, com novas dores, quais me fazem ouvir. Delas novos sonhos brotam em mim, são das pessoas em desenvolvimento e em cumprimento de Liberdade Assistida lembram-me, que não morri, mesmo dos amigos de infância que posso contar nos dedos os que ainda estão vivos, que não foram mortos pela força ou omissão estatal.

Chego a presente proposta de intervenção ciente de que não tem como não lutar pela abolição penal das MSEs diante tanto genocídio e ou alienação atuadas contra as pessoas em desenvolvimento que, também é um matar, as criatividade e habilidades que as pessoas em cumprimento nos ensinam a desenvolver para sobreviver ao estado homicida.

### 3. Conceitual

#### 3.1. Das angústias de um trabalhador do SUAS e o desmonte da Liberdade Assistida

Teorizar inquietações de quem executa a Política Pública da Assistência Social é algo catártico, porque ela sofre uma *indignificante* ação deliberada de desmonte, provavelmente por pretender ser estruturada como mecanismo político colaborativo para uma sociedade mais equânime. As execuções das LA sofrem tantos limites que denunciam que “A prisão e, mais tarde, os educandários e as instituições juvenis de controle a céu aberto servem como o pressuposto necessário do castigo” (LIMA, 2009, p. 34), nisso o CREAS é facilmente confundido como extensão da justiça.

Sendo político o ato profissional, sofro para não colaborar para a “sociedade imperial do controle”(LIMA, 2009 p.44), esta que na pós modernidade visa a “submissão das identidades *exóticas*”, ou seja, todos aqueles que não brancos, são alvo de uma deliberada desarticulação das políticas públicas que os venha emancipar.

Em detrimento a essa omissão quero indagar tal fenômeno ao estudar as LA, citando o que Lima (2009) se refere quanto ao “gerenciamento da vida, o que podem fazer delas: devorar seus corpos.” referindo-se às "alternativas de penalizações juvenil”, possivelmente, pensado nestas, a céu aberto, manipular misérias das pessoas em peculiar desenvolvimento para dar continuidade a desumanização do público em tela.

Executar LA é trabalhar com angústias e lutar contra manipuladores. Então também é questionar teórica e conceitualmente os direitos humanos desde o ECA e outros remédios que são apresentados as violações contras as infâncias, como se estes fossem objetos inertes e incapazes de apresentar soluções às suas vivências, ou ainda, que quando adolescentes os atos infracionais não fossem empoderamentos a ser refletido e repactuado socialmente como gritos de pedido de socorro.

Buscarei então, não contribuir para o que denuncia de Dallari (2010) ao que chamo, *neocolonialismo*. Na dinâmica sócio-histórica, os supostos “selvagens (adolescentes/ressocializando) são assassinados pelos civilizados (braço armado do Estado)”. Nisso, vê-se aos filhos da miséria da falta de equidade, quando cumprindo MSE aplicada por um

discurso higienista, em uma lei fria, cega à história dos ancestrais dos aqui, escravizados e roubados de suas terras a lei os confrontando a continuarem excluídos.

Aplicam a estes, o “controle exaustivo” da “indústria do controle do crime” a fim de manter a “supervisão mais intensa sobre a vida dos pobres” e manipular com a “governamentalização da miséria” como massa de mão de obra mansa e mal paga. Isto, provavelmente a mesma noção se aplica à necessidade da não despenalização das pessoas em desenvolvimento, ao tocante aos atos que alimentam a sociedade, como as drogas não lícitas. “Já não interessa danificá-lo (...), e sim, convertê-lo num corpo sadio para o trabalho”(LIMA, 2009, p. 31-39).

Mesmo não havendo trabalho para todos, a educação serve para a disciplina e o trabalho assalariado permanece sendo a resposta ideal para incutir, resgatar e potencializar a utilidade econômica de pequenos corpos desobedientes à pedagogia que ressalta o dever do trabalho sob baixa remuneração (LIMA, 2009, p.74). Fica de fora, portanto, de acesso digno às políticas públicas, um exército para as explorações do trabalho infantil juvenil, inclusive para alimentar a classe média de entorpecentes: "O estado assistencial penal sugere separar os pobres assistidos pelo Estado, incluí-los e etiquetá-los"(LIMA, 2009, p.48). Creio que com isso agir com uma “mutação jurídico-política das medidas de controle a céu aberto” (LIMA, 2009, p. 96-110). O autor segue, “Uma parte destes, são alvo do sensacionalismo midiático da degradação humana através da atuação seletiva e estigmatizante dos aparelhos juvenis de controle penal (LIMA, 2009, p.81). Toda ação bem orquestrada para manipular e alienar a sociedade, apontando os etiquetados como incuráveis e as medidas em meio abertos incapazes para sustentar mais punições e os manter escravos, como exemplo das mais perversas explorações do trabalho infantil juvenil.

### **3.2. Teme-se o pertencimento através da Liberdade Assistida**

Porque será que os detentores dos poderes manipulam a “guerra contra o crime que se transforma em guerra contra os pobres, demonizados pela maior parte da sociedade e, particularmente, pela mídia” (PASSETTI & DIAS DA SILVA, 1997, p. 09). Será um discurso meramente econômico, carentes de mãos de obra barata, “o discurso formatado pelo assistencialismo estatal desistiu deliberadamente de cumprir a meta de “reformular a sociedade” para “supervisionar a vida dos pobres” O Estado paternalista deve vigiar mais de perto seus supostos beneficiados” (LIMA, 2009, p.64), a fim de os manter exploráveis?

Analisando criticamente, percebe-se que a manutenção das desigualdades, no caso das pessoas em condição peculiar de desenvolvimento perduram mesmo com o futuro pensado pelo ECA, “Os filhos da miséria (...) acusados de semear pequenos infratores” (LIMA, 2009, p. 87-88)

remontam projetos higienistas, pois o Estado corresponde a principal trincheira impeditiva do pertencimento social a maior parte da população. Desta, quando em atos infracionais, a maioria são na realidade explorados na venda de drogas, em uma das piores formas de trabalho infantil, então vítimas da escravidão moderna. Mas a justiça é tão injusta que, pega uma pequena da *cifra negra*, condena-a, deixando ilesas as forças do submundo do narcotráfico e milicianos arrebanhando crianças cada vez mais jovens:

“No mundo globalizado e informal, a liquidação das políticas assistenciais do Estado, concebidas como forma de controle do indivíduo (...) vivendo em "circuitos selvagens, territórios de abandono (...) onde habitam jovens e adultos brutalizados e irrecuperáveis (...) transformam-se funcionalidade do capitalismo globalizado e informal (...) Outra parte transformam-se em exércitos ilegais e regulares do narcotráfico. (...)extrema vulnerabilidade, levando-o a aceitar facilmente o “assédio do poder do traficante” (LIMA, 2009, p.128-139).

Revisita-se assim, o cíclico histórico de manutenção do eufemismo, dos discursos dos direitos humanos sobre as desumanas (diversas) formas de uma contínua “herança colonial negativa”. Esta que se encontra forjada e, portanto, impressa na constituição cidadã de 1988 onde, segundo Dallari, "montou-se uma eficiente máquina hoje que se sustenta com o malicioso mecânica do federalismo brasileiro e do sistema eleitoral e representativo do país, se sustenta na inferência de que “a questão social é uma questão de polícia” (DALLARI, 2010, p.29-37), embutida, assim, em uma constituição viciada, para doutrinar com a tortura, os corpos quase todos negros e índios. O germe eugenista os consome, mantendo-os apenas desnutridos para manutenção do capitalismo através de atos etno-fóbicos.

Questiono quanto isto é sinal da necessidade de entender que a luta é contínua, parafraseando um lema esquerda. Na qual as novas senzalas e os navios tumbeiros, são atualizadas nas comunidades e nos ônibus dos não só filhos de escravizados, de quando tirados de seus reinos morriam de tanta dor, hoje, a herança ainda perdura, nos grandes índices de Crimes Violentos Letais Intencionais-CVLI direcionados a certas cores de pele, idade, gênero e origem. Uma guerra genocida velada, que nenhum governo assume que o Estado higienicamente não só segrega, guerreia contra a juventude explorada ao trabalho alienado análogo ao tráfico, por exemplo. São novos instrumentos para antigas práticas de manutenção da escravidão moderna.

Nisso, como capitães do mato chicoteando seus irmãos levando àqueles a crer que um dia deterão poder. Neste enquadre, a assistência que se aliena aos desmandos de certos promotores, rotulam e labutam pela continuidade de um trágico genocídio ou a escravidão. Isto dá-se quando não se instrumentaliza-se da empatia para humanizar o acolhimento e, em detrimento a isto, condena cada pessoa em desenvolvimento que a lei se coloca em conflito com ela, por ela herdar a histórica violência estrutural.

Mas esta contínua postura é um ato político pensado e estruturado para manter os pobres, negros em suas novas senzalas “O ato infracional permanece ligado “à violação de uma regra jurídica devidamente regulamentada pelo Código Penal. (...) A internação, prática corrente e recomendada pelo antigo Código de Menores, ainda é valorizada (...) pela vontade punitiva do Ministério Público” (LIMA, 9009, p.107) onde “não demoram em converter-se em escolas atualizadas do crime”(idem, p.116)

Mesmo, nas medidas aplicadas em meio aberto, existe um processo análogo, um resgate colonial, realizado pelos aplicadores do direito, ao fazer das atribuições da Assistência social, através dos relatórios das equipes usados para punir as pessoas que o Estado elege para os confrontar com a lei. O vigiar, o limitar, ou condicionar o que é mais nítido nas instituições de internação, onde se fica evidente qual é o projeto: alimentar um discurso neocolonialista quando aquelas pessoas em desenvolvimento, em seus empoderamentos nos atos infracionais, como incuráveis e assim os punir e os rotular. E, quem não se bitolar, podem vir a ser alvos letais.

Saliba (2006) constrói em sua obra, o chamado processo de “colonização” (Donzelot, 1986), ao qual o Estado submete as famílias dos adolescentes na execução da medida socioeducativa de Liberdade Assistida. Então, penso que se o higienismo é mais explícito no projeto de internação dessas pessoas, nas Liberdades precariamente Assistidas é, um contínuo e pragmático instrumento para provar que aquelas pessoas são culpadas pelas suas próprias mazelas.

Parece que a torcida é deixar as equipes confusas e sobrecarregadas que com as precárias situações trabalhistas ocorridas nos CREAS, em detrimento as supostas responsabilizações dos que fazem parte do SGD, onde a omissão do Ministério Público-MP é flagrante que silencia ante os limites estruturantes da assistência social, contribuem assim para que os técnicos não tenham meios para favorecer a emancipação das pessoas em desenvolvimento quando são confrontados com a lei.

Assim, a LA é torna-se um programa aplicado quase sempre para dar errado, especialmente quando a maioria dela é aplicada a atos análogos ao tráfico. Isto diz quanto o MP não vigia e não cobra das gestões para executar as políticas e não pune os reais traficantes. Assim os promotores concordam com um dos maiores fatores de exploração do trabalho infante juvenil como o do análogo ao tráfico, “O ímpeto proibicionista da lei antidrogas em voga nega a afirmação da liberdade, “demoniza substâncias e pessoas, molda opiniões conformistas e imobilizadoras, censura e desinforma, entorpecendo a razão” (LIMA, 2009 p.237).

É como se a burocracia estatal, servisse para encobertar o genocídio dos pobres. No caso das MSEMA existe uma rede socioassistencial que deveria assistir as pessoas em cumprimento delas

com a famigerada “ressocialização”. Uma rede de entidades, pois diferente do acompanhamento das infâncias e juventudes estruturado anterior à Constituição de 1988, agora tanto o indivíduo, a família, a comunidade e o Estado, são responsáveis pelo melhor interesse das crianças e adolescentes, sustentando a noção de incompletude institucional, ante os fenômenos humanos. Segundo Abdalla (2013, p. 63), “a incompletude institucional é um princípio fundamental e norteador de todo o direito da adolescência que deve permear a prática dos programas socioeducativos e da rede de serviços”. Por meio deste princípio, busca-se a articulação com as demais políticas e esferas da sociedade civil a fim de atender as demandas socioeducativas aos adolescentes privados de liberdade (GODOY, 2017, p.42).

No entanto, o sistema é famigerado pois o atendimento socioeducativo ainda parece trilhar um caminho tortuoso entre a perspectiva da proteção integral e a lógica “menorista” da situação irregular: (...) velhas concepções ultrapassadas ainda se apresentam como desafios a serem superados, representadas pela lógica repressiva-disciplinar das instituições totais, em contraposição ao princípio da incompletude institucional (GODOI, 2017, p.119).

O que me leva a crer que a sociedade de poucos, carece de excluídos para alimentar seus vícios. Teme não os emancipar, pensando em quem fará o serviço sujo. Então, favorecer emancipação da população cativa é um ato abolição das mais diversas formas de escravidão, ou seja, reconhecer o empoderamento da pessoa em desenvolvimento é um ato da justiça, ao não mais botar a lei contra ela, como na LA, que é um exemplo de tentar manter a pessoas em cumprimento, obediente e cativo ao sistema da relação desigual de poder, ou melhor, de viver.

### **3.3. Políticas públicas para uma Liberdade Assistida emancipatória**

Um grito em nome da vida, corresponder a provocar a abolição das mazelas que estrutura o genocídio de crianças, adolescentes e jovens. Lutar contra uma democracia não participativa onde “a ausência de políticas sociais e públicas influencia na organização familiar. A baixa renda, a fragilidade na segurança, a falta de saneamento básico, o reduzido capital cultural e a forma de participação democrática, cristalizam as condições de proteção e promoção humana” (SILVA, 2020, p.113).

É um não pactuar com violações de direitos contra pessoas que não conhecem nada do Estado para além de um braço armado, onde é odiosa tanta miserabilidade gritante. Ao pensarmos que o MP, quando instaura as Medidas Socioeducativas, geralmente lida com atos infracionais espelhados ao Código Penal, apunhala pessoas em peculiar momento de desenvolvimento, que foram facilmente seduzidas, majoritariamente a atos de exploração do trabalho infantil no

tráfico de drogas, onde só essas pessoas em desenvolvimento são tidas como traficantes, como se fossem os chefes das “bocas”. Pior é pensar em quem financia os produtos dessas “*bocas*”, são as necessidades dos filhos de classes médias, inclusive, dos que trabalham para o sistema penal.

Aqui não há como não concordar que “o desrespeito à vida deve ser encarado com ato violento e a própria sociedade deve ser culpabilizada com suas formas de controle e prevenção” (PASSETTI & DIAS DA SILVA, 1997, p. 10), pois como as MSE são aplicadas pelo Estado e pouco favorecem o senso crítico das pessoas ainda inimputáveis então não há porque os culpar por serem vítimas das necessidades que ficam alheias:

O deslocamento das formas de penalizações inscritas no ECA sinaliza uma vontade decrescente do poder estatal de punir. (...) mas não propõe em questão o monopólio do aparelho de justiça (...) A aplicação dessas medidas permanece uma imposição do Estado e não uma opção do adolescente(...) O controle sociopenal dos adolescentes inimputáveis permanece sendo obtido pelo conteúdo assistencialista/protetor e socioeducativo do ECA (LIMA, 2009, p.160-2).

Por fim, justifica a abolição de todas as formas de desumanização e degradação a fim de não mantermos o estado de sítio que as grandes cidades vivem, onde poucas presas em seus condomínios fechados, outros enfrentam a morte diuturnamente, promovida pelas polícia e permissibilidade estatal “enquanto o Estado democrático de direito fixa proibição legal da pena de morte ela inscreve-se na estrutura de rotina do aparelho policial encarregado de converter preferências urbanas em novos campos de concentração” (LIMA, 2009, p.169).

Precisamos abolir a atual conceituação de sociedade, através da participação e considerar nela pluralismo cultural. Na fala de Gohn (2019), um “No pluralismo social”, a participação implica “a impossibilidade de um grupo dominar os demais” pois objetiva “fortalecer a sociedade civil”. isto porque para ela “a colonialidade é a face oculta da modernidade eurocêntrica, que impôs sentimentos de inferioridade”.

Nisso, segue que Sousa (2001, p. 42) alerta para uma sociedade governada com uma gestão social, a que fomenta “A consciência política da população é um aprendizado diário e que nunca pode ser tido como acabado e completo. É uma construção diária em consonância com os fatos sociais e em diálogo constante com as minorias e suas demandas”. Então no fazer das políticas públicas, deve-se seguir o alerta da autora quanto às ideias fáceis, que se escondem a permanência da higienista obra do assistencialismo “O desafio parece ser o trabalho de conscientização sobre o verdadeiro sentido de cidadania, de ser cidadão na prática cotidiana, reforçando a ideia de direitos e se contrapondo à ideia populista de assistencialismo”. (SOUSA, 2021, p.34)

Neste sentido, precisamos romper abolindo com tudo que nos tem levado a uma desmobilização do povo depois da Constituinte “na qual os Direitos Humanos tem sido

nocauteado pelos interesses econômicos de poucos” (DALLARI, 2010, p.38-42). Na realidade, ela tem sido sustentáculos das desigualdades abissais que se padece neste estado que para poucos consegue ser nação. Assim, bem como, temos que abolir com as prática quais as pessoas em cumprimento de MSE são objetificadas pela justiça penal, manipulados a obediência acrítica e forçados pelos rótulos da LA a vidas à margem da sociedade.

Institucionalmente, crê-se aqui, que se dá o sintoma, pois dos três poderes apenas o judiciário, sendo o poder que não emana do povo ao ponto de que “muitos juízes temem o excesso de responsabilidade e chegam mesmo a dizer que a Constituição exagerou ao confiar todos esses encargos ao Judiciário”. (DALLARI, 2010, p.45). Então, indaga-se, será que eles que não sentiram na pele a dor da fome, da exclusão e das diversas violências, das desigualdades selvagens, poderiam labutar para a extinção do chicote sobre quem não os elegeu?

Questiono, ainda, se o MP, defensor da Constituição, também não contribui para a manutenção da miséria, ao impor muitas vezes aos atos dos profissionais da assistência social agir em contexto análogo ao capitão do mato. Basta observar as exigências assediadoras de certos promotores. E se isto não representa um ato politicamente arquitetado e orquestrado para a manutenção neoliberal neocolonial o que seria, direitos humanos?

A lógica neoliberal tem um discurso de desenvolvimento econômico e acesso a prosperidade, que no Brasil é “mediada pelas peculiaridades da redemocratização do país” (...) verificado um processo de politização da sociedade brasileira (...) intenso protagonismo político das massas trabalhadoras (...) (mas) não conseguiu romper com a “transição pelo alto” onde a massa não pode eleger seu representante (OLIVEIRA, 2010, p.177), como, provavelmente e especialmente devido a famigerada meritocracia como ocorre na questão do judiciário.

Assim, explicitamente, desde a redemocratização, tem na democracia representativa um legado da desmobilização, onde a exclusão dos que eram politizados e contribuintes com a elaboração da Carta Magna de 1988 sinalizava quanto ambígua já era nossa democracia desde suas entranhas:

(...) no Brasil foi possível conciliar a expansão formal dos direitos humanos com a consolidação do Neoliberalismo (...)A Constituição de 1988 representou a tentativa de construção de um aparato estatal de bem-estar-social que atendesse às necessidades básicas da população.Todavia tal tentativa enfrentou e, continua enfrentando, grandes obstáculos, que são representados, em certa medida, por três fatores: A falta de uma cultura política que esteja baseada na ideia de uma cidadania ativa. A tradição autoritária que se ergueu no Brasil ao longo da sua História, impõe grandes limitações à participação política autônoma por parte dos setores mais pauperizados da população; e está na base de fenômenos tragicamente presentes no cotidiano da maioria da população brasileira como o clientelismo, o coronelismo e o assistencialismo (OLIVEIRA, 2010, p.179-181).

Então a presente reflexão busca potencializar intervenção técnica científica, mesmo que

perdura uma escassez de estudo ao tocante do impacto destas políticas públicas, e o pior, a precarização da intervenção delas na vida dos indivíduos e suas famílias, como sintomas da necessidade de emancipação participativo democrático, que nada melhor que a juventude para ser fomentada a reivindicar. Ao tocante às aplicações das MSEMA fica ainda mais gritante a precariedade dessa democracia, quando os direitos que alcançam as pessoas que cumprem tais medidas, geralmente é apenas pelo braço armado do Estado.

### **3.4. A situação-problema de uma Liberdade Assistida abolicionista**

A atenção dada às pessoas em peculiar situação de desenvolvimento, quando cumprimento da LA, carece de uma postura de liberdade a começar nos profissionais, não só criativa, mas de espaço de reconhecimento do empoderamento emancipador a eles. Isto se faz necessário como base para aproximação empática junto aos contextos das situações-problemas das pessoas atendidas. Segundo Silva (1997, p.217) diz que “a criatividade não está somente na proposta inusitada de abolição penal e de punições, mas se encontra, principalmente, na maneira de tratar as situações-problemas (...) pois, O abolicionismo (...) não é algo destrutivo, (...) mas ao contrário, é uma forma de criação de liberdade”.

Pois, sabe-se que a situação-problema abre espaço para as argumentações advindas do empoderamento das partes, uma liberdade participativa e ativa, como comenta Oliveira (1997, p. 236 -238) “A proposta abolicionista sinaliza sim, para uma ampliação da liberdade e simultânea redução e descentralização da autoridade (...) o abolicionismo invista na prática analítica da persuasão que privilegia o acordo generoso baseado na argumentação”. O inevitável abolicionismo penal leva-nos a reconhecer os prejuízos históricos que o sistema de justiça penal tem acometido a sociedade, impedindo a pedagogia do arrependimento e da reconciliação como base das relações amadurecidas, que tal Justiça se desvincula. Nisso, quando se ler que “O sistema de justiça criminal não expressa preocupação com três valores altamente estimados em nossa sociedade: o respeito à diversidade (...) aos interesses concretos das pessoas (...) a construção válida da realidade (...) toma muito dos culpados ( em termos de alienação e fatores indutores à carreira criminosa em vez de arrependimento e reconciliação)” (OLIVEIRA, 1997, p.223)

Então, os profissionais que lidam com as pessoas em desenvolvimento em cumprimento de LA, especialmente, precisam refletir suas intervenções através da quebra de paradigmas abolicionistas, abertos ao novo emancipador de cada situação-problema, submetendo “ a justiça criminal à hipótese crítica” (HULSMAN, 1997, apud PASSETTI & SILVA, 1997, p.197), para depois encontrar no seu relacionamento com os contextos, pois “O abolicionismo é uma unidade

da série liberdade que não se encontra o absoluto, mas se dirige ao infinito com as conciliações. Ele não pode ser encontrado em todos os lugares, nem provém de todos os lugares; ele promove acontecimentos” (HULSMAN, 1997, apud PASSETTI & SILVA, 1997, p.185).

Isto remonta, a implicação de todos, pois qualquer ato é politicamente transformador, o que creio ser necessário, o que Silva diz “ a satisfação das pessoas que trabalham para o sistema penal só deverá ser alcançada através de uma perspectiva abolicionista (...) ao invés do sistema penal resolver os problemas a que se propõe, ele cria novos, além de agravar os já existentes (...) uma perspectiva abolicionista não só faz bem à saúde dos “profissionais” que trabalham para o sistema penal, mas também aos seus clientes” (SILVA, 1997, apud PASSETTI & SILVA, 1997, p. 215-216).

Portanto, considerando que cada ato profissional sendo um ato político, para além de ato de Estado, promove ou destrói a sociabilidade dos atendidos, especialmente porque “A artificialidade do Estado e do aparato sociopenal repressor geram o delito e o delinquente, concebendo-o com o mal a ser conhecido, combatido, neutralizado e ressocializado. (...) A imposição estatal de Liberdade Assistida, enfim, constrange o jovem a executar determinadas tarefas. (...) retaliação punitiva, na educação compulsória e na promessa de reintegração social à base de medidas de controle a céu aberto.” (LIMA, 2009, p.252-253), postura que técnicos sociais não podem pactuar.

Então no fazer políticas públicas, sobretudo, voltadas a pessoas que a lei entra conflito, tem-se que atentar para as assimetrias existentes nas relações, sempre permeadas por desigualdades de poder, onde quem faz as regras do jogo viola quem joga com seu único bem, a vida:

o fantasma da criminalidade, tem-se o campo propício para a “venda” da reação punitiva (...) que tem na privação de liberdade sua primordial materialização, apesar de sua demonstrada inidoneidade para resolver conflitos e de sua inseparável característica de infringir dor, encontra neste desejo(...) o amplo espaço garantidor de manifestação de poder e sua finalidade de manutenção desse poder (...) destinada a manter e reproduzir os valores e interesses dominantes (...) deixando encobertos e intocados os desvios estruturais que os alimentam (...) embutem sério riscos ao Estado democrático de direitos” (KARAN, 1997, apud PASSETTI & SILVA, p.70-77).

Jedivan Silva (2020) afirma que “a grande maioria da população mundial não é sujeito de direitos humanos. É objeto de discursos de direitos humanos. São discursos que muitas vezes carregam resquícios de uma lógica penalizadora e, no que se refere ao sistema socioeducativo, não é comum nos encontramos sob a releitura do que o Código de Menores promovia”. (SILVA, 2020, p. 59).

Enquanto isso, Gentil (2020, p. 421) acusa a existência deste “desmantelamento do Estado de bem-estar social e privatização de serviços públicos essenciais à população carente”. (...) Estado de bem-estar social dá lugar à desaceleração econômica e à restrição de direitos sociais.

Então reafirma-se os “Abolicionistas têm aversão ao poder (...) falta de reverência a qualquer hierarquia social de credibilidade” (SCHEERER,1997, apud PASSETTI & SILVA, 1997, p.220) e com Chauí, que diz se “a política (...) é, decisão coletiva quanto aos interesses e direitos da própria sociedade (...) ( *temos que tomar partido pois*) só há democracia com a ampliação contínua da cidadania” (CHAUI, 2020, p.47-48). Pois, sabendo que aos profissionais, técnicos sociais, que se trabalham com uma política meio como a assistência social, espera-se que seja para o empoderamento das pessoas em sociedade. Por isso, eles sofrem com uma intersetorialidade emperrada, quanto ao acesso às políticas fins, que justifica cada profissional *empatizar* sua intervenção.

Nisso, os profissionais do SGD precisam, ao lidarem com o complexo das MSE, necessita empoderar-se do que “O abolicionismo” propõe o abolicionismo destas instituições com vistas à educação horizontalizada. O ato não é tido isoladamente, as interações são levadas em conta, procurando solução dos conflitos sem um modelo pré-estabelecido, dando voz às pessoas envolvidas” (SILVA,1977, 134, apud PASSETTI & SILVA, 1997, p.134), ou seja, não contribuir para o rotular que as pessoas em estágio peculiar de desenvolvimento são estigmatizados e presas a um ciclo perverso, e sim facilitar a elas um comportamento crítico e corresponsável, “Os efeitos do ato delituoso na vítima (...) devem ser atendidos e reparados, mas não à custa de um injustiça contínua sobre o preso (...) o ressentimento justificável da vítima não pode, portanto, ser compensada pela vingança pública e dissimulada contra o preso” (CARVALHO, 1997, p.150)

Mesmo o CREAS possuindo poucos e precários instrumentos potencialmente limitados e até não executáveis, onde os profissionais, sofrem da mesma precariedade socioeconômica, devido a prováveis manobras institucionais dos detentores da máquina do estado, os profissionais não podem negar que são cientes da manutenção do poder desigual em detrimento da emancipação dos usuários e seus familiares e, que a cada situação-problema acolhida pode ser potencializada para revoluções pessoais, familiares e comunitárias e responsáveis em sociedade.

Pois, o empoderamento em cada situação-problema, depende da visão empática, corresponsável e holística para tentar responder a complexidade explícita em cada relação. Nisso carece que cada ator pactue com os profissionais, articulações em rede, por respostas à demanda, onde a interdisciplinaridade e intersetorialidade não respondem sem os agentes de cada fenômeno sócio existencial.

Possivelmente, esta complexidade é vista pelos operadores do direito, em especial pelos promotores, o CREAS como uma instituição total, equivocando-se das atribuições destas, ou exigindo destas, atos estranhos ao que preconiza a Assistência Social. Ato quase sempre impositivo e, então, danoso ao ponto de se especular que aos moldes aversos a realidade da sociedade, em especial aos mais desassistidos, ou melhor, violados pelo principal violador, o Estado. O que comunga com a crítica de Chauí (2020, p. 53 – 54) “O poder judiciário é claramente percebido como distante, secreto, representante dos privilégios das oligarquias e não dos direitos da generalidade social”, posicionamento político e pensado apenas para contribuir para prejuízos continuado aos históricos desassistidos.

Ao tocante às MSE, Jedivan Silva comenta que o "Estatuto permanece filiado ao sistema punitivo, que intercepta pequenas existências para efeito de vigilância, controle e ressocialização". (SILVA, 2020, p.76). Estranho então são os que fazem o SGD silenciar quanto “(...)a lei penal é em si uma violação dos direitos humanos (...) a punição deveria ser banida da mesma maneira que a tortura foi (...) a punição ainda carrega as marcas de sua origem em sociedades escravocratas” (SCHEERER,1997, apud PASSETTI & SILVA, 1997, p. 230-231). Pois, “Castigar um homem em razão, exclusivamente, de um fato passado e irreversível constitui uma concepção primitiva que deve ser relegada entre as que correspondem à mais crua barbárie" (SILVA,1977, 136, apud PASSETTI & SILVA, 1997, p.136).

Assim, a presente análise é ainda da necessidade imperativa quando se considera que a execução de tal política pública se encontra na intersecção das famílias e do Estado, nos moldes da história brasileira, vítima e agressor, reprimido e ditador, escravo e senhor de engenho, índio e invasor. Relação de poder que parece que a assistência social também sofre ante certas posturas de alguns promotores. Isto remonta, o que Jedivan Silva afirma enquanto “O abolicionismo penal é uma teoria criminológica que visa a retirada de determinadas condutas das leis penais. É uma nova forma de pensar o direito penal ao questionar o significado das punições e instituições disciplinares e ao buscar um novo jeito de construir a justiça e a liberdade”. (SILVA, 2020, p.89), especialmente porque, isto denuncia uma sociedade ainda adoecida punitiva então adultocentricamente infanticida:

A Doutrina da Proteção Integral em vigor desde a instituição do Estatuto da Criança e do Adolescente não aboliu o punitivismo que ainda permeia as práticas socioeducativas que marcaram o século passado. Enquanto nossos adolescentes vivenciarem o controle, a punição, a vigilância, as agressões físicas, as violências e violações impostas pelo Estado, enquanto a redução da maioria penal estiver nas pautas dos debates políticos e sociais, o Código de Menores se fará presente. (SILVA, 2020, p.91).

A relação entre a assistência social e o sistema judiciário, ambos membros horizontais

quanto as responsabilidades do SGD, denúncia isto, interferência velada aos moldes sádico-masoquista, ou uma ação vertical deliberada, resquício ou continuação da velha instituição total, desserviço antiproducente à democracia, pois não só os profissionais que executam a assistência social, em suas equipes técnicas, sofrem assédios externos, mas também são levados a massacrar crianças, adolescentes e jovens.

Pois enquanto a assistência social sofre pressões internas em suas atribuições e na intersectorialidade, os usuários dela parecem ampliar suas descontinuidades, fragilidade, ingerência ou até arbitrariedade nas ofertas de serviços contrárias às suas vidas e politicamente deliberada, quando, segundo Souza (2006, p. 18) as “políticas públicas são, em uma democracia, questões de ação coletiva e de distribuição de bens coletivos (...) para diminuir sua captura por grupos ou interesses personalistas”, o que sustenta o profissional ofertar serviços para a contínua pauperização e a manutenção de misérias, que não por estar também adoecido?

Uma mostra desses interesses personalistas, pode ser estudada na relação hierárquica entre a MP e a equipe técnica dos CREAS, isto quando o primeiro, tende a exigir da segunda demandas para aquele poder montar suas peças judiciais, contribuindo para a ação policialesca do Estado e, portanto, distanciamento das políticas públicas do alvo principal que a população clama.

Estas, geralmente, não só encontram-se em vulnerabilidade ou risco social e, sim estão pela primeira vez, sendo acolhidos pelo estado que não pelo braço armado deste. No entanto, quando um burocrata de rua coage a participação democrática e o pertencimento a quem, mesmo sendo crianças em corpos de adolescentes, que nem sabem que estão a caminho de ser homens, porque precisaram agir como machos para sobreviver, certos acolhimentos “técnicos” rasgam códigos de ética da psicologia e do serviço social e, para não falar dos direitos humanos revitimização ou mantendo a miséria das desigualdades em detrimento de promover através de cada situação-problema a emancipação quebrando o ciclo de violações.

### **3.5. Enfim uma Liberdade Assistida?**

Não tem como alguém que trabalhe com as demandas de pessoas em peculiar condição de desenvolvimento assaltado pela imposição de uma LA e diante do genocídio de boa parte das novas gerações, ou ainda das seduções do crime organizado, e ainda, presas pelas garras da sociedade sedenta de vingança, não sinta a imperativa necessidade de abolir todo o sistema que é montado para a permanência destes contextos como a justiça tem patrocinado.

Neste sentido, muitos dos atos infracionais, são respostas aos abandonos das políticas públicas às pessoas em desenvolvimento em cumprimento de MSE espremidos, coagidos ou

condenados, como vítimas do Estado. Não é em vão que os mais jovens, negros e periféricos que são induzidos ao erro, por sobrevivência, em ausência de si ante o precário pertencimento, são cooptados a se relacionar com a sociedade através da violência, como sua única bússola aprendida, desde tenra idade em diversas formas da violência.

Usam-na como provável revolução, particularmente, da desesperança inconsciente. Curioso como a sociedade que se chama pós-moderna, não venceu meios de lidar com as diversidades, como a que temos com as pessoas em LA. Teimamos a nos enganar com a barbárie da violência do discurso penal, a sede de ódio, como se ela nunca nos vitimizasse. Girard diz que “Só é possível ludibriar a violência fornecendo-lhe: uma válvula de escape, algo para devorar (...) a vingança dispara uma reação em cadeia interminável (...) para conter a violência, eles próprios violentos, exibem a verdade de sua justiça Silva (JUNQUEIRA, 1997,p.42, *apud* PASSETTI & SILVA,1997,p.42). Não há mais como enganar com a contínua analogia dos atos infracionais a crimes, continuaremos a punir quem é a principal vítima do sistema. que Segundo Ortegal (2011, p.73-74, *apud* GODOI, 2017,p.34-35):

O Código de Menores de 1927 também apresenta pouca originalidade em relação às legislações anteriores. Merece, contudo, ser destacada a distinção que é feita entre a “medida” de Liberdade Viglada e a “pena” de Internação, reforçando a compreensão da Liberdade Viglada como benesse que até hoje figura no imaginário social em torno da Liberdade Assistida, (...) A primeira menção expressa à medida socioeducativa de Liberdade Assistida é vista no Código de Menores de 1979, conforme consagra o artigo 38: Aplicar-se-á o regime de liberdade assistida nas hipóteses previstas (...), para o fim de vigiar,auxiliar, tratar e orientar o menor (ORTEGAL,2011, P.73-74, *apud* GODOI, p.34-35, 2017.)

Mas não assisto evolução, especialmente, como os violados em cumprimento de MSE, quando são acolhidos pela acuada equipe do CREAS, encontram contextos nestes serviços muitas vezes, de pessoas pisoteadas por certas posturas de alguns promotores, desassistidos pela gestão, transformado em profissionais vis, geralmente, por trabalhar com que não acredita, ou desacreditado, doentes, além de maus pagos.

Esta política pública, sempre carente da necessidade de intervenções intersetoriais horizontais para além de governo, muitas das equipes técnicas são representantes do Estado mas também desassistidas pela própria máquina. Pois, mesmo que quando em vínculos trabalhistas frágeis, agem como se não sendo impeditivo de nutrir o germe da equidade de direitos ao público assistido.

Portanto, atuam precariamente para a emancipação das pessoas, em frágeis atos estatais ou não tão conscientes de seu impacto político. No entanto, quando encaminham a rede intersetorial, a incompletude institucional falha, obrigando muitas vezes as equipes serem chamadas a resolver todas as ausências do Estado. A promotoria deveria responsabilizar esta rede falha e não fazer as

equipes extensão das atribuições ministeriais. A crítica vai a alguns promotores que transformam as políticas da assistência social como extensão de seu braço policialesco.

Será assim ensejando, diretamente, desencorajar a participação através da emancipação destes indivíduos, que historicamente são segregados, para que deles não nasça nenhum, que venha a ser ator principal em sociedade, mantendo o usuário como escravo de sua própria miserabilidade. O autor Paula (2010) citava que como o ordenamento pode levar contradição e favorecer meios para burlar direitos e desmontar direitos. Ele cita como o Estatuto da Juventude é passível a ser manipulado a isto. O autor ou autora? traz que ao categorizar jovem-adolescente (dos 15 aos 17 anos) pode abrir precedentes para o debate da higienista redução da idade penal. Exemplo de como a prática de direitos humanos é objetada, contra outros, como se não humanos, são banidos, não participam, ou não decidem nem sobre suas próprias dores.

Inverso a isso, o presente trabalho, enfim, a favor de uma real liberdade assistida, na qual se deve pactuar o exercício das políticas públicas para e como o empoderamento das massas, em especial, contra esta intervenção política penal, pois ela é um instrumento contemporâneo de segregação, com eufemismo de neoliberalismo como máxima de encobrir o neocolonialismo. Discursos usados para encobrir a escravidão e ou exclusão total, ao ponto de dizimarem qualquer cultura de resistência dos remanescentes dos aldeamentos e aquilombados, que de dentro para fora os desculturando, os submetem a dóceis servis. Vide os movimentos sociais e sindicais bitolados ou, agora, cooptados a pelegos .

Restando a estes, somarem-se, ou pactuarem com a avassaladora maioria sem direitos que trabalham silenciosos para manutenção deste sistema. Bitolados a manobras das políticas democráticas representativas, instrumentadas com a pobreza doada pelo capitalismo selvagem, como nos contextos pensados a partir de Emerique e Guerra (2017, p. 26). Tais autores citam “uma sociedade ávida por justiça social”, da qual seria ideal pensar em equidade, notoriamente para enfrentar os grandes bolsões de diferenças de acesso, então não se falariam apenas em justiça.

Nestas demandas, em especial a das pessoas em situação peculiar de desenvolvimento, facilmente são cooptados a agredir como forma de participar, provavelmente, foi assim a cada um delas ensinado. A elas assim é colocados a regra social, a lei selvagem da relação de poder desigual, como são manipuladas em alternativas da condição da lei conflitar com cada uma delas, onde “A experiência demonstra que a pobreza pode atingir seriamente a institucionalidade democrática, pois constitui uma desnaturalização da democracia e torna ilusória a participação cidadã, o acesso à Justiça e o efetivo desfrute, em geral, dos direitos humanos” (EMIRIQUE & GUERRA, 2017, p.28).

Então, para além da penalidade, deve ser norteadada para a abolição penal em detrimento das medidas socioeducativas, as quais devem ser propostas a participação e pertencimento, distanciando da lei e suas diversas formas de higienismo social contemporâneo. Para tanto a escuta de suas vidas, vivências e percepções em produção reflexiva e equânime, deve ser valorada nas práticas de cada CREAS a fim de que com isso, possa ser especulado um pacto social inclusivo a ser indicado, estudado e potencializado pela pessoa em tela e não imposto pelo Estado.

Neste sentido a liberdade assistida precisa ser aplicada, executada e cumprida livre e receber uma pessoa que já é empoderada e esta deve ser acolhida por uma fortalecida assistência social, onde as pessoas que vivem a LA sejam protagonistas deste processo como sonha “Nietzsche afirma que sempre haverá um lugar onde o Estado não alcançará com seus tentáculos o indivíduo, que assim poderá desenvolver livremente o seu próprio espírito” (SANTOS, 1997, P.54, apud PASSETTI & SANTOS, 1997, p.54), então “É necessário mexer nos lugares sagrados do mundo disciplinar (...)transformam o adolescente em um ser infantil e a vítima em testemunha do processo penal (LIMA, 2009, p.223), em suma, abolir todo e qualquer discurso penal que mais mata que o próprio ato infracional.

#### **4. Proposta de Projeto de intervenção**

##### **4.1. Introdução ao tema**

Aqui pretende-se estudar a indagação retórica “Quando o Ministério Público contribui para o desmonte das Políticas Sociais”. Isto, questionando, portanto, como o possível fenômeno na relação intersetorial entre o MP e o CREAS impacta a execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - MSEMA, especificamente, a Liberdade Assistida - LA.

Em 2009, a Resolução nº 109/09 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, tipificou o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida como serviço de responsabilidade do CREAS, pensou-se (...) Quanto na municipalização esse processo fundamenta-se no pressuposto de que o adolescente deve ser atendido pela rede de serviços oficiais e comunitários locais. E assim, pactuou-se o atendimento técnico (que) deve atender uma proposta pedagógica que seja pautada nos parâmetros do Sistema de Garantia de Direitos - SGD (SILVA, 2020).

Nisto, carece refletir, criticamente, quanto a uma relação não horizontal entre tais entidades, que mesmo sendo membros do SGD, pode estar ocorrendo hierarquização, ou disputa, uma relação desigual de poder. E se assim ocorre, um deles, ou ambas instituições, o faz em *desfavor* do melhor interesse das pessoas em situação peculiar de desenvolvimento, esvaziando, portanto, o

direcionamento para o SGD, que deveria ser um conjunto de pessoas e instituições que atuam para efetivar os direitos das pessoas em desenvolvimento, mas que são penalizadas no fenômeno do conflito com a lei.

O foco pretendido é estudar os discursos das vítimas do sistema penal, ou seja, todos em cumprimento da MSEMA, desde atos apurados pelos promotores, aplicadas pelos juízes e executadas pelos CREAS e, alguns casos, em Pernambuco, por poucas entidades não governamentais. Mas se pretende qualificar as falas das pessoas cumpridoras da execução; observará ações efetivadas interdisciplinares executadas pelos técnicos sociais e, as implicações da intersetorialidade junto aos coordenadores destes órgãos da entidade da Assistência Social.

Para tanto, o presente projeto sustentando o citado tema, pretende estruturar um diagnóstico. Angariado no primeiro momento da aplicabilidade do mesmo, previamente alimentado por contribuições de profissionais das equipes que executam a Política Pública da Assistência Social, a intersetorialidade sofrida pelo CREAS, sobre suas relações com a rede de Promotoria. Como é experienciado os potenciais prejuízos a execução interdisciplinar nas atribuições do equipamento. Isto, frente a potenciais intransigências advindas de certas posturas não horizontais, por parte de algumas respostas, pedidas por alguns promotores, estranhas às atribuições das equipes dos CREAS. Assim, nesta fase de intervenção realizada de modo digital, através de questionário enviado via rede social, anteriormente, acordado e pactuado com os primeiros colaboradores (os coordenadores dos CREAS).

Assim, em primeiro momento, dá-se limite institucional, como universo a ser pesquisado a Política da Assistência Social de Média Complexidade, que tem no CREAS a porta de entrada desta política. Posteriormente, pretende-se acolher as percepções e vivências das equipes técnicas, como estes atores sociais percebem as possíveis implicações devido às imposições do MP citadas.

A fim de notificar como elas se implicam na execução do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa. Isto servirá como segunda colaboração para o diagnóstico em possível pesquisa, se isso se caracteriza como *proteção* ou ampliação da percepção do CREAS como extensão de ação penal, por parte do público em tela, família e sociedade, portanto.

Isto delineando aqui, que quando uma MSE é executada pelo CREAS, é realizada em exclusivo em Meio Aberto, distinta da semiliberdade e internação, estas últimas que em tese são aplicadas a adolescentes que cometem atos mais graves, quais são dadas de grave ameaça às vítimas e, geralmente executadas por órgãos dos Estados, enquanto, os CREAS são, geralmente, e

estão sobre a responsabilização dos municípios de acordo com as políticas públicas da Assistência Social a atos cometidos que podem ser considerados exploração do trabalho infantil, como os contextos de análogos ao tráfico de drogas.

Enfim, então, ter-se-á objetos a serem observados, mais subjetivos, os impactos da relação intersetorial não horizontal, citada sobre as execuções das Liberdade Assistida – LA, MSE aplicada em sua maioria no estado, aos casos análogos citados. Esta percepção será ampliada, a nível de estudo, ao elencar colaborações, no terceiro momento, junto às pessoas em desenvolvimento acompanhadas nos programas executores das MSE, especificamente da LA, como universo de potencial pesquisa.

Observa-se que os dois últimos momentos da pesquisa, instrumentalizar-se-á através de pesquisa participativa, vislumbrando qualificar as contribuições e, quiçá quantitativamente a terceira junto às pessoas que cumprem a LA. E, todas as fases, obviamente, serão antecipadas por termos livres e esclarecidos, quanto às participações e colaborações, tanto aos membros das equipes técnicas, bem como aos adolescentes acompanhados na execução das respectivas MSEMAs. Mas parecendo extenso realizar três momentos, crer-se se ledor engano, pois o fenômeno de desigualdade de poder nas relações com o MP afeta, coordenações e técnicos que impactam a relação com as pessoas em cumprimento da LA sinergicamente.

E para tanto, a fim de delimitar o objeto de pesquisa observará como o presente fenômeno intersetorial de modo que se supõe aqui (não horizontal e contributivo), acomete, socialmente, às famílias das pessoas em desenvolvimento e, subjetivamente a estes, quando atendidos nas execuções das MSEMAs de LA, aplicadas por Varas Únicas - VU ou Varas da Infância e Juventude - VIJ, acompanhados por uma Equipe técnica de Referência, ou não, atuante nos CREAS da Região Metropolitana do Recife - RMR.

Entretanto, cita-se que muitas equipes não trabalham em interdisciplinarmente, tanto porque algumas delas sofrem em vínculos precários que não permitem dinâmicas comungadas. Ocorrendo, assim, a necessidade de responder as demandas ao sabor das mesmas, sem poder mergulhar em resoluções de responsabilidades dos envolvidos, a nível interno (interdisciplinar) seja externo (a rede socioassistencial desconecta); ou porque, também ocorre despreparo ou desinteresse em partilhar corresponsabilidades por não expertise à prática dinâmica formativas de cada profissional; ora por ambas, especialmente, dos profissionais que são levados a atuar alienados pela rede gestora, onde quase sempre são cooptados aos resultados atrelados a práticas políticas desassociadas para a emancipação dos indivíduos.

Amplia-se, o recorte da problemática e contexto delimitador da proposta de intervenção,

onde o fenômeno do conflito com a lei, na presente proposta, focar-se-á na Macrorregião onde, através dos CREAS, são acolhidos cerca de 80% das demandas de adolescentes acompanhados em meio aberto de todo o Pernambuco. Nisto, a Região Metropolitana, nas quais, as 15 cidades desta macro regional (estudados no primeiro momento), propõe-se que três possam ser acolhidas em intervenção de campo, ao moldes de pesquisa ação, após de disparo de questionário eletrônico enviado aos 21 CREAS da região quais executam MSEMA e, destes se observará os três que mais sinalizem tal relação intersetorial hierárquica.

Considerando, ainda, que a capital possui 6 equipamentos; a cidade do Paulista 3 e no Jaboatão dos Guararapes, tendo 2 também, todavia, apenas um que executa as Medidas, mas de modo indireto, monitorando duas Organizações Não Governamentais - ONG 's. E, assim, estes destas duas últimas cidades, que possuem execuções por entidades não governamentais, as quais não serão alvo da pesquisa ou da intervenção propriamente dita, pois o citado órgão de defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes (o MP), pode manter uma relação mais vertical ou hierárquica que com as equipes das entidades governamentais, que se crer que fugiria de nossa materialidade pesquisada.

E, também, crer que possa configurar maior elementos críticos, quanto a relação com o CREAS, que são vinculadas e subordinadas diretamente a gestão municipal, sofrendo, portanto, supostamente, maiores discontinuidades, fragilidades e ou desmonte da política na assistência e em fragilidades em articular sua rede. Pois, é no Estado, que se especula que pouco se sabe de gestão que realiza captação, aproximação e pactuações de recursos para a execução das MSEMA, muito menos, como isso ocorre nos casos das entidades não governamentais.

Mesmo porque, também, na gestão municipal, pode-se ficar mais nítida as as atribuições normatizadas e politicamente corresponsabilizadas, para executar as medidas de responsabilização das pessoas em desenvolvimento em sua família e comunidade e o Estado. Mesmo que de acordo com as normativas da assistência se desconheça a proibição para execução das MSE em meio aberto por entidades não governamentais.

No entanto, será, pelas entidades governamentais, onde, espera-se poder mensurar a famigerada violação de direito, comumente conhecida como violência estrutural, na qual o Estado figura como principal agente desse fenômeno. Assim, espera-se ser estudado tal fenômeno, ao calor das relações desiguais fomentadas por certos promotores juntos aos CREAS das respectivas cidades.

#### **4.2. Contextualização**

Assim, especula-se contribuir com a sociedade em especial questionando o que se chamam

'ressocializando', suas famílias, equipes técnicas, gestores e os promotores. Visto que entre estes, em suas atribuições, inversamente aos primeiros, podem estar favorecendo para o desmonte da Política Pública da Assistência Social, pasta da gestão pública que substancialmente mais tem sofrido por descontinuidade de investimentos, potencializando o distanciamento da dignidade quando o povo vivencia iniquidades devidas a contínua violação estrutural.

O fenômeno pode ser diagnosticada na observação da descontinuidade do serviço ofertado pelas equipes técnicas dos CREAS, onde sofrem em vínculos trabalhistas precários, dupla ou triplas jornadas de trabalhos (para angariar melhor renda), ausência de aparelhagem e insumos para as atividades e acompanhamentos das demandas e, especial, potencial interesse para tal desmonte por certos governos, interessados no desmonte Estatal.

Este fenômeno, sobretudo, visto em intervenções com pouca ou precárias sistematização teórica e cientificamente, ora por diversas sobrecargas de demandas, desentendimentos dos encaminhamento e encaminhamentos que distorcem o cunho protetivo e de resgate de direitos que são ofertados aos indivíduos e as suas famílias pelos CREAS como órgão de promoção de direitos, dentro da lógica do SGD.

Então, além de fomentar provocação/reflexão ao equipamento de defesa dos direitos, em tela o MP e aos demais órgãos de controle, para além da rede de garantias, que cegam ante aos procedimentos destoantes, em seus encaminhamentos ao CREAS, espera-se fomentar a sociedade, fortalecendo a imperativa interlocução das atribuições da Média Complexidade da Assistência Social, qual o CREAS é a principal porta de entrada, baseadas em ações forjadas nos parâmetros legais e normativos que se resumem em resgate de vínculos e combate às violações de direitos, labutando, exclusivamente, para que a família seja um ambiente protetivo das pessoas em peculiar situação de desenvolvimento.

Mas também, serão ofertados acompanhamentos, no estudo, sistematizados técnicas e cientificamente, tanto em estudos de casos e teóricos como em diagnósticos sociais e subjetivos de seus acompanhados, construindo intervenções pactuados em Plano Individual de Atendimentos Familiar - PIAF e Plano Individual de Atendimento -PIA, construídos na lógica interdisciplinar e na corresponsabilidade do Estado, Sociedade, Família e Indivíduo ante o processo que a pessoa em desenvolvimento, quando acompanhado em MSEMA, seja acolhida em atos baseados na uma Cultura de Paz, como é preconizado na Lei Nacional do Sistema Socioeducativo e o Estatuto da Criança e do Adolescente, respectivamente, Lei do SINASE e o ECA, Lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012 e Lei 8069 de 13 de julho de 1990. E também, favorecer *valorização* de ambas políticas públicas impressas em ambas leis e a Política Nacional de Assistência Social-PNAS.

E, então, favorecer fortalecimento das diversas configurações de famílias sejam ambientes protetivos de seus indivíduos, isto ao contribuir para melhor instrumentalização do acolhimento e intervenções na lógica de referenciamento e contrarreferenciamento pensados no conceito de incompletude institucional a fim de vencer a suposta noção de instituição total, implícita nos encaminhamentos dos MP ao CREAS.

Mas, não menos importante, pensa-se em favorecer a eficiência e eficácia da política da assistência social. Contra o desmonte e a descontinuidade de financiamento, tais políticas favorecem a histórica natureza assistencialista, que é alinhada ao uso da miserabilidade humana para manutenção do poder. Potencializar esta política pública para a autonomia do empoderamento do indivíduo e, não meramente para emancipação dele, sim para cada um poder problematizar um novo pacto social, na qual tenha a escuta e reverberação da voz dele.

### **4.3. Relevância**

Então, a presente iniciativa tem relevância se considerar a imperativa emancipação, participação e responsabilidade social democrática das pessoas que são alvos diretos e indiretos da iniciativa.

Pode-se avolumar em importância, quando se é denunciada, ante a histórica vulnerabilidade e risco social dos que, ainda, são alvo de assistencialismos institucionais e sistemáticos, como uma política pública de manutenção das mazelas das desigualdades de oportunidades que acometem substancialmente o público que é acompanhado nas execuções socioeducativas. Tais medidas são as mais contemporâneas de políticas higienistas, ao modelo penal, é mera manutenção de contínua miserabilidade a cada pessoa em desenvolvimento nestes acompanhamentos.

Para combater a possível higienização, o fortalecer a política pública da assistência social, para além de contribuir para resgate da dívida histórica aos ascendentes e às pessoas em desenvolvimento que cumprem uma MSE, que majoritariamente, assumem-se pardos e ou negros, denunciam suas origens históricas. Assim, além de emancipação social, busca-se contribuir para fortalecer a estes como atores sociais de seus próprios destinos a contribuir para participação social na exigência de efetivação de seus direitos.

Estas duas contribuições, somam-se as que se direcionam aos profissionais das equipes técnicas, no mesmo sentido, que podem ser alvo da contribuição quanto a emancipação e os fortalecer para participação corresponsável. Pois, faz-se necessário emancipar os técnicos, que também sofrerem diversas formas de violações devido a precarização da Política da Assistência e, assim oferecem ao público assistido acesso ao Estado, impregnado do fenômeno do braço armado,

como, geralmente, o Estado invade a cada pessoa em desenvolvimento que é colocado em conflito com lei.

Mas sobretudo, a iniciativa vislumbra, contribuir com reflexão para efetivação de uma relação horizontal entre as instituições da rede do SGD, portanto, fortalecer a democracia participativa e empoderamento das diversas políticas quanto a harmonia dos poderes baseados na responsabilidade corresponsável de todos os atores para uma sociedade mais justa, quiçá equânime.

#### **4.4 - Escuta: instrumento emancipador**

Buscando vencer “O sistema penal (que) se revestiu de um automatismo frio desumano” (SOLAZZI,1997, p. 49, apud PASSETTI & SILVA,1977, p.49) e, comungando, com que “Nietzsche afirma que sempre haverá um lugar onde o Estado não alcançará com seus tentáculos o indivíduo, que assim poderá desenvolver livremente o seu próprio espírito” (SANTOS, 1997, p.54, apud PASSETTI & SILVA, 1997, p.54), espera-se que repercutindo as vozes das vítimas históricas, pensa-se contribuir para uma sociedade abolicionista, que culturalmente vença a “(...) a sociedade do ressentimento que, em nome de uma pretensa segurança e de uma paz falaciosa, permite a constituição de um sistema político-formal que tem por fundamento e objetivo uma sociedade terrorista. (SOLAZZI,1997,p.65,apud PASSETTI & SILVA, 1997, p.65).

Portanto inverter a lógica onde (...) o promotor constrói a fala que gera o primeiro sintoma de impureza e de culpabilidade do jovem infrator. (...) A desautorização da fala do adolescente durante a fase do julgamento (LIMA, 2009, p.173). Para tanto, é necessário mexer nos lugares sagrados do mundo disciplinar (...) (que) transformam o adolescente em um ser infantil e a vítima em testemunha do processo penal (LIMA, 2009, p.223). Em suma, *abolicionar* velhas práticas, pois o novo exige criatividade humanizada que começa ouvindo as dores do viver, pois: “O abolicionismo é um estilo de vida (...) outras possibilidades de liberdade e de buscar justiça” (PASSETTI & SILVA,1997, p. 09) (...) O abolicionismo funciona (...) acadêmico e o movimento social (...) descarta revoluções globalizantes (...) não se coloca como o discurso da verdade (...) mostra, no âmbito do micro, as coisas podem acontecer mais rápido do que nos níveis meso e macro (...) situações problemas (...) (PASSETTI & SILVA,1997, p. 12-13).

Portanto, escolhe-se, neste projeto, os "relatos de vida desses jovens que nos tornem capazes de percebê-los para além do ato infracional, transpondo preconceitos, desmistificando estigmas". (GODOY, 2017, p.16, 2017), pois sendo eles as vítimas sem o abolicionismo penal, porque parte de quem cumpre MSE são “pessoas nesta faixa etária e o modo como tais direitos devem ser

protegidos” (GODOY, 2017, p.12, 2017). São dívidas históricas que se perpetuam no (...) Século XXI, a contemporaneidade tem como marcas a dissolução de certezas e um estado de desamparo coletivo, que implicam uma experiência complexa e plural de adolecer” (GROSSMAN, 2010, p. 50 apud SILVA, FREITAS & CARDOZO, p.50, 2022)

Partindo de Martins, instrumentaliza-se de um método que favoreça aproximação que permita acesso empática no qual “o desejo de objetividade (ceda) ao desejo de solidariedade”. Onde a demanda seja partilhada e ética e política responsável e mobilizadora “há um método, (...) denominado observação participante, (...) que levanta questões sobre aquela aproximação. (...) é sempre necessário que o pesquisador seja aceito pelo outro, por um grupo, pela comunidade, para que se coloque na condição ora de partícipe, ora de observador” (MARTINS, 2004, p. 294).

Isto a fim de sustentar uma intervenção propositiva e, não alimentar empirismo e, sim labutar através da cientificidade para uma sociedade abolicionista de todas as formas de violações estruturais. Para tanto, pensa-se em como diagnosticar a realidade socioassistencial que repercute na oferta dos serviços ofertados pelos CREAS às famílias por eles acolhidos. Assim, pensa-se se ter sustentação de um diagnóstico reverberado das percepções das equipes destes órgãos.

Aplicando-se, portanto, primeiro um questionário estruturado sobre a intersetorialidade a ser respondido pelos coordenadores destes órgãos (21 CREAS), ou seja, através de via rede social, após assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE. Meramente para se perceber quais equipes poderão solicitar contribuição.

Posterior a análise quantitativa e qualitativa desta primeiro momento, dar-se-á a intervenção propriamente dita em aproximação direta aos órgãos selecionados a serem discriminados. Destes apenas três CREAS, nos quais, onde se percebe no discurso dos coordenadores, mais nítida a relação desigual do poder entre as entidades da assistência social e o MP. Isto, considerando o grau de autonomia de discurso livre quanto aos potenciais impactos na relação desigual da intersetorialidade.

A estes três CREAS, serão solicitadas a participação das equipes técnicas e, em positivo, aos seus membros serão solicitadas assinaturas dos TCLE's. Estes, também, serão observados em pesquisa de campo, durante os atendimentos junto aos acolhimentos das pessoas em desenvolvimento em MSE e suas famílias. Estas últimas para consentimento.

E além disto, ainda, serão solicitados, elaboração de relatórios sobre a relação interdisciplinar, apenas por aqueles que queiram contribuir, neste segundo momento, garantido o anonimato, relatando as percepções dos profissionais quanto às relações intersetoriais sofrem com as hierárquicas junto às solicitações estranhas às atribuições dos CREAS efetivadas por certos

promotores e, como isto pode estar impactando na execução das MSE.

Paralelamente, ao se elencar os três equipamentos mais afetados pelo suposto fenômeno da relação desigual de poder, serão elencados sintomas desta relação, ou seja, estruturados meios para elaborar instrumentos para a pesquisa ação propriamente dita, mecanismos para abordagens junto aos profissionais da equipe técnica dos três CREAS a participar no segundo momento da intervenção. E, como fechamento deste segundo momento, também será solicitado resposta a um breve questionário situacional e qualitativo.

Por fim, ainda, na mesma perspectiva, durante a aproximação com as equipes técnicas, deve-se ir interagindo, empática dinamicamente, pensando na acolhida diretamente dos adolescentes acompanhados por aqueles profissionais dos CREAS, em ofertas de Dinâmicas de grupo, potenciais de prejuízos nas noções de vivências com quanto o conflito com a lei e a suposta contínua percepção de sentirem nos profissionais posturas extensivas da justiça e ou outros distanciamento do favor da família como base para consciência crítica do direcionamento de seu empoderamento social e pessoal.

Sendo que a estes, serão dados após acordado a participação e assinatura dos TCLE por parte das pessoas em desenvolvimento e seus responsáveis, daqueles que desejarem contribuir. Também serão a elas, solicitadas respostas de um questionários quantitativos sobre sua história de vida, após reflexão grupal, em duas interações distintas, uma para pactuar a participação e montar vínculo com os colaboradores e, por fim, outro encontro vislumbrando observações qualitativas e a resposta do questionário quantitativo virtual.

E que por fim, especula-se alcançar um diagnóstico com três perspectivas dialeticamente robustas para bases de reflexões e contribuições à sociedade como um todo, tanto aos profissionais que lidam com as políticas públicas e com a gestão destas. Em outras palavras, repercussões das falas dos coordenadores, técnicos sociais e as pessoas em conflito com a lei e as suas famílias. Portanto, sobre a intersetorialidade, interdisciplinaridade e as repercussões nas subjetividades nos acolhimentos ofertados.

#### **4.5. Objetivos**

##### **Objetivo geral:**

Compreender na perspectiva abolicionista como a LA tem potencialidade emancipadora na vida dos adolescentes que cumprem a medida, desde que articulando interdisciplinaridade e intersetorialidade, que se instrumentalizam nas ações dos programas de atendimento através dos CREAS, do sistema de Justiça, especialmente o MP, e dos demais agentes do SGD.

##### **Objetivos específicos**

1. Potencializar uma LA que não se confunda com posturas penalizadoras, ou seja, fomentar o viés emancipatório implícito nas atribuições desta política pública.

2. Questionar as relações desiguais de poder entre as instituições que não questionam os resquícios das instituições totais, não fomentando a prática da Intersetorialidade .

3. Reconhecer a importância da relação interdisciplinar, esperando superar os micropoderes nas relações dos técnicos sociais sobre as demandas sócio familiares.

4. Fomentar, a participação do pertencimento social das famílias e de seus membros, vinculando os discursos dos empoderamentos das pessoas em desenvolvimento aos seus processos maturacionais e quiçá promover posicionamento crítico do empoderamento deste público.

#### 4.6. Avaliação

Considerando que a presente proposta de intervenção tem a indicação de ser realizada em três momentos interventivos para além do diagnóstico final, pode sustentar que ele terá, dialeticamente, três momentos avaliativos durante o processo. Mas que esta dinâmica também implica que no último momento, a apresentação dos resultados pode desempenhar também uma função avaliativa.

Em suma, todas as fases, por lidar com a dinâmica humana, podem resultar em um documento vivo e em movimento, pois ao pretender repercutir tanto na sociedade como nos operadores das políticas públicas que acolhem as pessoas que deveriam ser beneficiadas com as Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, ou seja, todo o Sistema de Garantias de Direitos terão um diagnóstico do debatido no presente projeto dialeticamente dinâmico, como o é o acolher e favorecer o ser humano em sua emancipação para uma sociedade mais equânime.

Portanto, justifica a perene avaliação dinâmica e dialética durante o processo de evolução de todos os procedimentos e, pode ser publicizado os seus resultados finais, em um seminário junto ao Sistema de Garantias de Direitos, vislumbrando colaborações que sustentem e fortaleçam o abolicionismo penal das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

#### 4.7. Previsão de cronograma

FASE	AÇÃO	PREVISÃO EM DIAS	RESULTADOS ESPERADOS
1	Envio e respostas acolhidas dos questionários respondidas pelos 21 coordenadores dos CREAS de toda RMR	15	Diagnóstico base para eleger os 3 CREAS com mais sintoma de prejuízos ante a relação institucional desigual de

			poder
2	Aproximação, vínculo, pactuação e acolhimento das equipes dos 3 CREAS eleitos	20	Diagnosticar os impactos nos profissionais da relação institucional desigual de poder no acolhimento dos adolescentes/ jovens e eleição do 1 CREAS para acolhimento dos adolescentes
3	Aproximação, vínculo, pactuação e acolhimento de 3 adolescentes/jovens do CREAS	30	Diagnósticos dos impactos da relação supracitada e acolhimento do CREAS a cada um dos colaboradores
4	Elaboração do Relatório final	30	Diagnóstico final e elaboração de relatório e apresentação à sociedade
5	Seminário: Abolicionismo Penal e Liberdade Assistida: Diálogos possíveis	1	Devolução social dos resultados e germe de desmonte do discurso penal, através de debate com a rede do Sistema de Garantias de Direitos da voltada para infância e juventude

## 5. Considerações finais

Diante da complexidade inerente a qualquer tema que lida com o ser humano, o presente trabalho não vislumbra ser conclusivo. No entanto, visa contribuir, minimamente, para que uma

escuta empática à pessoa em desenvolvimento que cumpre MSEMA, e este instrumento seja considerado como válido e indispensável no processo de contribuição de acolhimento e referenciamento das demandas que envolvem pessoas em situação peculiar de desenvolvimento.

Isto considerando a integralidade da atenção ante a complexidade do fenômeno do adolecer em sociedade como indivíduo de direitos assistidos pelo estado. E, sobretudo, porque cada história de vida, inequivocamente, contribui para uma percepção da vida em sociedade, esperando ser mais equânime, necessariamente passa pela consideração e pertinência de sua diversidade.

Assim, espera-se que cada pessoa em cumprimento de LA, seja acolhida e potencializada e não confrontada em seu empoderamento, quando a Lei se coloca contra o ato dela e, este, portanto, sintoma do seu melhor a vir a ser. Isto potencializado por um atendimento interdisciplinar, dando assistência à liberdade da pessoa atendida, instrumentalizado por atos de estado, ofertando acesso a direitos através de uma rede intersetorial fomentadora de dignidade.

Em suma, pretende-se contribuir para uma reparação histórica. Principalmente porque quem cumpre LA descende de uma substancial parcela da sociedade que é desassistida historicamente, que denuncia tal dívida estrutural do Estado. E, nisso a escuta de vida de cada uma destas pessoas, visa confrontar desde o adultocentrismo ao sistema penal.

Mas para tanto, a política pública da assistência social precisa ser, permanentemente, repensada e *reforjada* para a emancipação social das pessoas e, fortalecida em suas atribuições por uma rede que amplie o acesso aos direitos negados e cerceados ao público em tela.

Portanto, a Assistência Social, precisa retomar a atos não só para ecoar as histórias de vidas, mas sobretudo, através destas, funcionar como política meio, precisa, assim, promover mobilização para o acesso às demais políticas setoriais de acordo com a incompletude institucional em nome de um Sistema de Garantias de Direitos à Infância e Juventude, validando tais fases como determinantes para uma sociedade de justiça histórica social.

A luta é contínua, portanto. Entretanto, não há limites pela dignidade às diversidades e diferenças coexistindo em sociedade. Todavia, a responsabilidade por um mundo mais equânime rejuvenesce nos guerreiros, que em LA eles não mais sejam silenciados. E, dos que fatalmente forem, que o desafio seja refeito. Para que destes renasçam outros ainda mais dignos, pois quando eles, plantados, saibamos, nascerão novos guerreiros, instrumentalizados de velhos sonhos libertários.

## 6. REFERÊNCIAS

- CAMURIA, C. **Cartografia do desassossego**: o encontro entre os psicólogos e o campo jurídico. Editora da UFF, Niterói, 2012
- CHAUÍ, M. **Democracia e sociedade autoritária**.- *In* Brasil : Estado social contra a barbarie / Jorge Abrahão de Castro, Marcio Pochmann (organizadores). – São Paulo : Fundação Perseu Abramo, 2020.
- COELHO, A. L.; VIANA, J.P. S. L. **Considerações sobre os conceitos de estado e governo na ciência política**. In: DANTAS, H. et al. Ciência política e políticas de educação: conceitos e referências. Rio de Janeiro: Konrad Adenauer Stiftung, 2021.
- DALARI, Dalmo de Abreu. **O Brasil rumo à Sociedade Justa** In: GODOY, Rosa ( Org). Educação em Direitos Humanos: Fundamentos teóricos-metodológicos. Brasília: SDH, 2010;
- EMERIQUE, Lilian Balmant e GUERRA, Sidney. **Direitos Humanos e políticas públicas de combate à pobreza no contexto da globalização**. Cadernos de Direito Actual N° 7 Extraordinário (2017);
- GENTIL,D. L., **Dominância financeira e o desmonte do sistema público de previdência social no Brasil**. *In* Brasil : Estado social contra a barbarie / Jorge Abrahão de Castro, Marcio Pochmann (organizadores). – São Paulo : Fundação Perseu Abramo, 2020.
- GODOY, Rosa (Org). Educação em Direitos Humanos: fundamentos teórico-metodológicos. Brasília: SDH, 2010;
- GOHN, Maria da Glória. **Teorias sobre a participação social: desafios para a compreensão das desigualdades sociais**. Caderno CRH, v. 32, p. 63-81, 2019.
- GROSSMAN, Eloisa. **A construção do conceito de adolescência no Ocidente**. *Revista Adolescência e Saúde*, vol. 7, num. 3, p. 47-51, jul. 2010. In.: FREITAS, Denize Terezinha Leal; SILVA, Jonathan Fachini da; CARDOZO, José Carlos da Silva (Orgs.) **Infâncias, Juventudes e Famílias: perspectivas de pesquisas no campo da História** [recurso eletrônico] / Denize Terezinha Leal Freitas; Jonathan Fachini da Silva; José Carlos da Silva Cardozo (Orgs.) -- Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2022
- HULMAN, Louk. **Temas e Conceitos Numa Abordagem Abolicionista da Justiça Criminal**. In.: PASSETI, Edson; Silva, Roberto Baptista Dias da (orgs). Conversações Abolicionistas: uma crítica do sistema penal e das sociedades punitivas. São Paulo, IBCCrim, 1997.

- JACCOUD, L. **A seguridade social e trajetória recente da assistência social no Brasil.** In: Brasil: Estado social contra a barbárie / Jorge Abrahão de Castro, Marcio Pochmann (organizadores). – São Paulo : Fundação Perseu Abramo, 2020.
- JUNQUEIRA, Carmen. **Símbolos e Imagens da Ordem na Comunidade Indígena.** In.: PASSETTI, Edson; SILVA, Roberto Baptista Dias da (orgs). Conversações abolicionistas: uma crítica do sistema penal e das sociedades punitivas. São Paulo, IBCCrim, 1997.
- KARAN, Maria Lúcia. **Utopia transformadora e abolição do sistema penal.** In.: PASSETTI, Edson; SILVA, Roberto Baptista Dias da (orgs). Conversações abolicionistas: uma crítica do sistema penal e das sociedades punitivas. São Paulo, IBCCrim, 1997.
- LOTTA, G. **Burocracia, redes sociais e interação: uma análise da implementação de políticas públicas.** Revista de Sociologia e Política, v. 26, 2018;
- MARTINS, H.H.T. de S. **Educação e Pesquisa,** São Paulo, v.30, n.2, p. 289-300, maio/ago. 2004
- OLIVEIRA, José Cruz. **Políticas sociais, neoliberalismo e direitos humanos no Brasil.** Educere et Educere. Vol. 5 nº 9 jan/jun 2010 p. 175-183;
- ORTEGAL, Leonardo Rodrigues de Oliveira. A medida socioeducativa de liberdade assistida: fundamentos e contexto atual. Brasília: UNB, 2011. 145f. Dissertação de Mestrado – Programa de Pós-Graduação em Política Social, Departamento de Serviço Social, Universidade de Brasília, Brasília, 2011. In.: GODOI, Renan Saldanha. **Para Além dos Muros da Escola: Percursos Bibliográficos e Trajetórias Escolares de Jovens do Sistema Socioeducativo.** Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal Fluminense, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Educação.
- PAULA, Paulo Afonso Garrido de. **Criança, adolescente e jovem.** Rev. Bras. Adolescência e Conflitualidade, 2010 (3): 01-03;
- RIFIOTIS, Theophilos. **Direitos humanos: Sujeito de direitos e direitos do sujeito.** In: SECCHI, Leonardo. **Políticas públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos.** 2. ed. São Paulo: Cengage, 2017;
- SANTOS, Lycurgo de Castro. **Direito: A culpabilidade dentro e fora do Direito Penal.** In.: PASSETTI, Edson; Silva, Roberto Baptista Dias da (orgs). Conversações Abolicionistas: uma crítica do sistema penal e das sociedades punitivas. São Paulo, IBCCrim, 1997.

SCHEERER, Sebastian. **Um desafio para o Abolicionismo**. In.: PASSETTI, Edson; Silva, Roberto Baptista Dias da (orgs). **Conversações Abolicionistas: uma crítica do sistema penal e das sociedades punitivas**. São Paulo, IBCCrim, 1997.

SILVA, Roberto Baptista Dias da. **Abolicionismo, Criatividade e Satisfação**. In.: PASSETTI, Edson; Silva, Roberto Baptista Dias da (orgs). **Conversações Abolicionistas: uma crítica do sistema penal e das sociedades punitivas**. São Paulo, IBCCrim, 1997.

SILVA, Jedivan Maria da Conceição. **Quando uma Luz se Apaga e Outra se Acende O menino Geydson e a Liberdade Assistida no sertão de Pernambuco**. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação, Culturas e Identidades – PPGEI, das Instituições Fundação Joaquim Nabuco – FUNDAJ e Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, 2020;

SOLAZZI, José Luis. **A “Politização da Normalidade”: Um diagnóstico do Sistema Penal de Suspeição**. In.: PASSETTI, Edson; Silva, Roberto Baptista Dias da (orgs). **Conversações Abolicionistas: uma crítica do sistema penal e das sociedades punitivas**. São Paulo, IBCCrim, 1997.

SOUSA, Roberta M. G. **Gestão social contemporânea: perspectiva histórica e marco conceitual**. Editora Senac São Paulo – São Paulo – 2021

SOUZA, C. **Políticas Públicas: uma revisão da literatura**. Sociologias, Porto Alegre, ano 8, nº 16, jul/dez 2006, p. 20-45;

TEJADAS, Silvia da S. **Serviço Social e Ministério Público: aproximações mediadas pela defesa e garantia de direitos humanos**, Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 115, p. 462-486, jul./set. 2013;

WU, X. et all. **Guia de políticas públicas: gerenciando processos**. Brasília: Enap, 2014